





PUBLICADO NO D.O.M. Nº 125

DE 06 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 15269

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- I as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II a organização e estrutura dos orçamentos;
- III as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI as disposições sobre as transferências públicas;
- VII os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com a Lei Municipal nº 15.131, de 8 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2019, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- Art. 4º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:
- I o Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II o Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
- III o Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
- Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por:
- I órgão orçamentário maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
- II unidade orçamentária menor nível da classificação institucional;
- III função é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- IV subfunção Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
- V programa instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VI ação especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
- VII projeto instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
- VIII atividade instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
- IX operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
- X concedente órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



- XI convenente entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- XII produto bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- XIII meta física quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
- § 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
- § 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
- I cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
- II cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
- § 3º A classificação da estrutura programática, para 2019, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
- Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
- § 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
- I pessoal e encargos sociais 1;
- II juros e encargos da dívida 2;
- III outras despesas correntes 3;
- IV investimentos 4;
- V inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas 5;
- VI Amortização da dívida 6;
- VII Reserva de contingência 9.
- § 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, previstas nos artigos 19, 20 e 21, desta lei, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
- § 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.



- § 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I Transferências à União 20;
- II Transferências a Estados e ao Distrito Federal 30;
- III Transferências a Estados e ao Distrito Federal Fundo a Fundo 31;
- IV Transferências a Municípios 40;
- V Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 50;
- VI Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 60;
- VII Transferências a Instituições Multigovernamentais 70;
- VIII Transferências a Consórcios Públicos 71;
- IX Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 72;
- X Aplicações Diretas 90;
- XI Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 91;
- XII Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 95;
- XIII Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 96;
- XIV Reserva de Contingência 99.
- Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
- Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
- § 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
- § 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.
- Art. 9º O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2019, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:I recursos não destinados a contrapartida 0;



- II contrapartida de empréstimos do BIRD 1;
- III contrapartida de empréstimos do BID 2;
- IV contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados 3;
- V contrapartida de outros empréstimos 4;
- VI contrapartida de doações 5;
- VII aporte de operação de crédito 6;
- VIII aporte de transferências voluntárias e/ou programas 7;
- IX a classificar 9.
- Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR e Secretaria Municipal de Finanças.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
- § 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.
- Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
- l à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- III ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- IV ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.
- Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:



- I texto da lei:
- II quadros orçamentários consolidados;
- III Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
- IV Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5°, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II, do § 3°, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei:
- V discriminação da legislação da receita/despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
- § 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e são os seguintes:
- I evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
- III resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- VI receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- VII despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa:
- VIII despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;
- IX despesa, segundo os Programas de Governo;
- X resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;
- XI programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988 e suas alterações;
- XII programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas alterações;



- XIII programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- XIV demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- XV demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;
- XVI demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XVII demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais;
- § 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
- I o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
- II o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
- III a justificativa para a fixação das principais despesas.
- § 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
- § 4º As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2019, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria, pelos órgãos responsáveis pelo referido projeto.
- Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba FEAES, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.
- Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.
- Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.
- Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.



CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

- Art. 19. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- § 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
- § 2º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
- § 3º O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
- Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2019, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E

A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

- I a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- II a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2019 e seus anexos;
- III a Lei Orçamentária Anual para 2019 e seus anexos.



- Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
- Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.
- Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
- I número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II tipo e número do precatório;
- III tipo da causa julgada;
- IV data da autuação do precatório;
- V nome do beneficiário;
- VI valor do precatório a ser pago.
- § 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
- I Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
- II Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007.
- § 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E.
- Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:



- I fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II incluídas despesas a título de investimentos Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.
- Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.
- Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.
- Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
- I pessoal e encargos sociais;
- II contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS;
- III pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- IV cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;
- V cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- VI custeios administrativos e operacionais;
- VII aporte local para as operações de crédito;
- VIII aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- IX investimentos em andamento:
- X novos investimentos.
- Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:
- I das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social RPPS, obedecendo ao disposto na lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999 e suas alterações;
- II do Orçamento Fiscal;
- III das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.



- Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
- § 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.
- § 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta lei.
- § 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:
- I gerados pela empresa ou agência;
- II decorrentes de participação acionária do Município;
- III de outras origens.
- Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.
- § 1º A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 15 de janeiro de 2019, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
- § 2º O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 34. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9°, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 36. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor-teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2019, para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2018, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, de 1988 e Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2012, regulamentada pela Instrução Normativa nº 72, de 13 de setembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.



Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

- Art. 38. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:
- I as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;
- II entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- Art. 39. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.
- Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, de que trata esta lei, e determinará:
- I o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.
- Art. 41. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2018, pelo Poder Legislativo.
- Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o **caput** abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 43. Os aportes para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, definidos pelas reavaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada entidade, serão rateados com base nas contribuições patronais efetuadas no exercício anterior, nos termos da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.



- § 1º Os valores previstos poderão ser revistos após o encerramento do exercício.
- § 2º Ficam atualizados os valores de aporte de acordo com o Anexo de Metas Fiscais -Avaliação da Situação Atuarial do Sistema Previdenciário do Município.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

- Art. 44. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
- Art. 45. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

- Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
- Art. 47. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.
- Art. 48. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

- Art. 49. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
- § 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.



§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual "autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".

Art. 50. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 1.100, de 18 de novembro de 2014 e alterações. Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

- Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS), conforme Lei Municipal nº 14.700, de 28 de julho de 2015.
- Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

- Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba FEAES, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 2010, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.
- Art. 55. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º, do art. 22, da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
- Art. 56. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.
- Art. 57. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO VII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

- Art. 58. Os programas constantes do Plano Plurianual 2018-2021, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 59. A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo por meio de projeto de lei ou de acordo com o inciso III, § 2º do art. 125, da Lei Orgânica do Município,



quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no título "Dos Ajustamentos do Plano Plurianual", conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 15.131, de 2017.

Art. 60. O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 61. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017 e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e demais legislação municipal em vigor.

Art. 62. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2019, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 63. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela, Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995 e alterações, na Lei Municipal nº 15.043, de 28 de junho de 2017 e na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2019, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 64. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no inciso II e nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 65. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2019, deverá atender as determinações dos arts. 61, 63 e 64, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2018, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2019.



Art. 67. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2019, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 68. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.
- Art. 69. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.
- Art. 70. A Secretaria Municipal de Finanças publicará a Lei Orçamentária Anual para 2019 e o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.
- Art. 71. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2019, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.
- Art. 72. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.
- Art. 73. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.
- Art. 74. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.
- Art. 75. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.
- Art. 76. As metas físicas, previstas nos Anexos de Metas e Prioridades desta lei, devem ser ajustadas quando da apresentação de emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual se verificada a necessidade de compatibilização das peças orçamentárias.
- Art. 77. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
- I considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;



II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 79.Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 80.Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os Poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 81. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao inciso V, do § 2°, do art. 125 da Lei Orgânica do Município e § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 82. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2019, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 83. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2019, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 84. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de julho de 2018.



Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal



DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇ	AO MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Sub Função: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0008 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		
	Produto	Meta Física
Ação: 1158 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Equipamentos e materiais adquiridos	200
Ação: 1159 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas/Metro Quadrado	7.786
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Estruturas dos departamentos mantidas	4
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Estruturas dos gabinetes mantidas	39
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO	Ouvidoria do Legislativo mantida	1
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Escola do Legislativo mantida	1
unção: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		
Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
	Produto	Meta Física
Ação: 2161 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES JURÍDICAS	S Estrutura mantida	1
Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		
Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
	Produto	Meta Física
Ação: 1155 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPGI	M Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2196 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS E DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas M	12

ANEXO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇA		
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		
Sub Função	: 122 - Administração Geral		
Programa:	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
		Produto	Meta Física
	- ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES S DE CURITIBA - PGM	Folhas de pagamento atendidas	13
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função	: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa:	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
		Produto	Meta Física
Ação: 2197 PARCERIA	- REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÕES E S PÚBLICO-PRIVADAS	Estudos e projetos realizados	1
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
	04 - ADMINISTRAÇÃO : 122 - Administração Geral		
Sub Função			
Sub Função	: 122 - Administração Geral	Produto	Meta Física
Programa:	: 122 - Administração Geral 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM		Meta Física
Sub Função Programa: Ação: 2068 VIGOR - FO	: 122 - Administração Geral 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM		
Sub Função Programa: Ação: 2068 VIGOR - FO Função:	: 122 - Administração Geral 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM		
Sub Função Programa: Ação: 2068 VIGOR - FO Função: Sub Função	: 122 - Administração Geral 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM CC 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função Programa: Ação: 2068 VIGOR - FO Função: Sub Função	: 122 - Administração Geral 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM CC 04 - ADMINISTRAÇÃO : 122 - Administração Geral		
Sub Função Programa: Ação: 2068 VIGOR - FO Função: Sub Função Programa:	: 122 - Administração Geral 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM CC 04 - ADMINISTRAÇÃO : 122 - Administração Geral	Assistência promovida Produto	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

•		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função: 122 - Administração Geral		
Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
	Produto	Meta Física
Ação: 2118 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, OBJETIVANDO HARMONIZAR OS ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM, A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Ações coordenadas	1
Ação: 2138 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2139 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAM	Estrutura mantida	1
Ação: 2217 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Próprios municipais conservados e mantidos	5
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função: 122 - Administração Geral		
Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL		
	Produto	Meta Física
Ação: 1141 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SETRAN	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2147 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC	Estrutura mantida	1
Ação: 2149 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SETRAN	Estrutura mantida	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 1145 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEPLAI	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 1146 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC	Obras executadas	1
Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1151 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO	Processos regularizados	30
Ação: 1152 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP	Reformas e adaptações executadas	3
Ação: 1153 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 1156 - ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GM	Patrimônio atualizado	1
Ação: 2159 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Apoio administrativo efetuado	2
Ação: 2160 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	10
Ação: 2163 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO	Gestão administrativa atendida	1
Ação: 2164 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMRH	Assistência promovida	1
Ação: 2166 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2167 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	1
Ação: 2168 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2170 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP	Estrutura mantida	1
Ação: 2171 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Assistência promovida	1
Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM	Apoio administrativo efetuado	1
Ação: 2177 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos efetuados	255
Ação: 2179 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2180 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Contribuições efetuadas	13

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

04 - ADMINISTRAÇÃO Função:

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2181 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2187 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2188 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SEPLAD	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2189 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMRH	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2190 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2191 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS	Estrutura mantida	1
Ação: 2192 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SEPLAD	Estrutura mantida	1
Ação: 2193 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL- SMRH	Estrutura mantida	1
Ação: 2194 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF	Estrutura mantida	1
Ação: 2195 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT	Assistência promovida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 124 - Controle Interno

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

Produto Meta Física 1

Ação: 2207 - IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO Unidade implementada MUNICÍPIO

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DIG WEITHOUT HORIZONE	priorition ric	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação		
Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
	Produto	Meta Física
Ação: 2199 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	32
Ação: 2200 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SIT	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2201 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SIT	Estrutura mantida	1
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
	Produto	Meta Física
Ação: 2172 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	1.000
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função: 129 - Administração de Receitas		
Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
	Produto	Meta Física
Ação: 1154 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA - ATIVOS DE INFORMÁTICA	Programa atendido	1
Ação: 2169 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	1
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função: 131 - Comunicação Social		
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
	Produto	Meta Física
Ação: 2067 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS	Campanhas realizadas	3

ANEXO IDAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DAO METAO ET MONDADEO DA ADMINIOTRAÇÃ	TO MORNON AL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função: 131 - Comunicação Social		
Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL		
	Produto	Meta Física
Ação: 2148 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC	Campanhas realizadas	1
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função: 131 - Comunicação Social		
Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
	Produto	Meta Física
Ação: 2162 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	Campanhas realizadas	3
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
	Produto	Meta Física
Ação: 6020 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	Crianças e adolescentes atendidos	150
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Sub Função: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME		
	Produto	Meta Física
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMDS	Estrutura mantida	1
Ação: 2004 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDS	Folhas de pagamento atendidas	13

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇA	O MUNICIPAL	
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Sub Função:	181 - Policiamento		
Programa:	0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME		
		Produto	Meta Física
Ação: 1001 -	REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Equipamentos reformados	1
Ação: 1002 -	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMDS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1167 - DORME	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA QUE NÃO	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2001 - PÚBLICO E	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO SOCIAL	Ações coordenadas	2.610
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Sub Função:	182 - Defesa Civil		
Programa:	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
		Produto	Meta Física
Ação: 1010 - FUMDEC	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2025 · AÇÕES DE	PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Regionais com equipes preparadas em ações de proteção e defesa civil	1
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Sub Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME		
		Produto	Meta Física
	· AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SMDS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO NTE - SMDS	Espaços envolvidos	10

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DAS IVIETAS E FRIORIDADES DA ADIVINISTRAÇÃO MONICIFAL			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ			
	Produto	Meta Física	
Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	Espaços envolvidos	1	
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Sub Função: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL			
	Produto	Meta Física	
Ação: 2093 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - SMDS	S Espaços envolvidos	10	
Ação: 2094 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED	S Espaços envolvidos	10	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Sub Função: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ			
	Produto	Meta Física	
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS	Equipamentos e materiais adquiridos	25	
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS	Estrutura mantida	1	
Ação: 2069 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Assistência promovida	1	

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub Função: 131 - Comunicação Social 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ Programa: Produto Meta Física Ação: 2014 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS Campanhas realizadas 1 Ação: 2015 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE Campanhas realizadas PŰBLICA - FAS Ação: 2085 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE Campanhas realizadas 2 PŰBLICA - FAD Ação: 2088 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE Campanhas realizadas 2 PŮBLICA - FMPI 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME Produto Meta Física Ação: 1003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE Termos de colaboração ou termo afim realizados 16 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMPI Ação: 2007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMPI Termos de colaboração ou termo afim realizados 20 Ação: 2008 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, PARA O ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI Pessoas idosas atendidas 130 Ação: 2009 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE Termos de colaboração ou termo afim realizados ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À PESSOA **IDOSA - FMAS**

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ Produto Meta Física Ação: 1066 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA Termos de colaboração ou termo afim realizados DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMPI 25 Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI Equipamentos e materiais adquiridos 1 Ação: 2079 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA Termos de colaboração ou termo afim realizados DÉ ASSISTÊNCIA SOCIAL. VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMAS Ação: 2089 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA Pessoas idosas atendidas 3.000 - FMPI Ação: 2090 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA Termos de colaboração ou termo afim realizados 25 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMPI 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME Programa: **Produto** Meta Física Ação: 1004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE Termos de colaboração ou termo afim realizados ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD Ação: 2010 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD Termos de colaboração ou termo afim realizados 4 Ação: 2011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO Pessoas com deficiência atendidas 50 INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL. À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
	Produto	Meta Física
Ação: 1064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	36
Ação: 1065 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2086 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Pessoas com deficiência atendidas	800
Ação: 2087 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	36
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME		
	Produto	Meta Física
	Troducto	Meta Fisica
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	38
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA Ação: 6002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -	Termos de colaboração ou termo afim realizados	
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA Ação: 6002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	38
Ação: 5002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA Ação: 6002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS Ação: 6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados Crianças e adolescentes atendidos Crianças e adolescentes atendidos Termos de colaboração ou termo afim realizados	38 870

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 5005 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	26
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 5007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 6006 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	5.774
Ação: 6007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	3.814
Ação: 6008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	6.201
Ação: 6009 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	48
Ação: 6010 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	Campanhas realizadas	2
Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Espaços envolvidos	185
Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	Programas atendidos	1
Ação: 6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	Programas atendidos	1
Ação: 6022 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselho atendido/Regionais	10

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Função:

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME Programa:

Ação: 2005 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 2006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Produto Meta Física

Pessoas atendidas 3.164

Termos de colaboração ou termo afim realizados 22

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	7
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos reformados e ampliados	8
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos construídos	1
Ação: 1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1056 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos construídos	1
Ação: 1069 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1070 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos construídos	1
Ação: 1174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	78.986
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	18.639
Ação: 2018 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Próprios municipais conservados e mantidos	101
Ação: 2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2020 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Termos de colaboração ou termo afim realizados	13
Ação: 2021 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA	Famílias atendidas	28.910
Ação: 2023 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Servidores capacitados	1.200
Ação: 2024 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho atendido	1
Ação: 2065 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	43
Ação: 2071 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: Sub Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ Produto Meta Física Ação: 2077 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS Jovens atendidos 400 À EDUCAÇÃO 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL Função: Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE Produto Meta Física Ação: 1149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPMC Imóveis construídos, ampliados e reformados 1 Acão: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC 50 Equipamentos e materiais adquiridos Ação: 2174 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR Regime de previdência administrado 1 Ação: 2175 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC Estrutura mantida 1 Ação: 2178 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO REGIME Regime de previdência mantido 1 PŘEVIDENCIÁRIO Ação: 2183 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO Folhas de pagamento atendidas 13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA Ação: 2198 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE Aportes efetuados 12 PŘEVIDÊNCIA SOCIAL Ação: 2210 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE Aportes efetuados 12 PŘEVIDÊNCIA SOCIAL - IPPUC Ação: 2211 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE Aportes efetuados 12 PŘEVIDÊNCIA SOCIAL - IMAP Ação: 2212 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE Aportes efetuados 12 PŘEVIDÊNCIA SOCIAL - IMT Ação: 2213 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE Aportes efetuados 12 PŘEVIDÊNCIA SOCIAL - FCC Ação: 2214 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE Aportes efetuados 12 PŘEVIDÊNCIA SOCIAL - FAS Ação: 2215 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE Aportes efetuados 12 PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPMC

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

10 - SAÚDE Função:

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	Produto	Meta Física
Ação: 1075 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	60
Ação: 1079 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	4
Ação: 1083 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FMS	Estrutura mantida	1
Ação: 2096 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2097 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	111
Ação: 2098 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2099 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2105 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2109 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Conselho atendido	1
Função: 10 - SAÚDE		
Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME		
	Produto	Meta Física
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

10 - SAÚDE Função: Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL Programa: Produto Meta Física Ação: 0045 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - FMS Parcelas pagas 12 Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS Equipamentos e materiais adquiridos 10 Ação: 1080 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE Equipamentos reformados Ação: 1084 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA ZONA Áreas desapropriadas NORTE Ação: 1085 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS Estudos, projetos e planos elaborados 1 Ação: 2100 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS Campanhas realizadas 1 Ação: 2101 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À Próprios municipais conservados e mantidos 40 ÁREA DE SAÚDE Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE Campanhas realizadas PŰBLICA - FMS Ação: 2106 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO Folhas de pagamento atendidas 13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Ação: 2216 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA Programas atendidos 1 10 - SAÚDE Função: Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL Programa: Meta Física Produto Ação: 1077 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS 10 Equipamentos e materiais adquiridos Ação: 2103 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E Política implementada e mantida VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ação: 2107 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO Folhas de pagamento atendidas 13

FÚNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Produto	Meta Física	
Equipamentos e materiais adquiridos	1	
Controle implementado e mantido	1	
O Folhas de pagamento atendidas	13	
Produto	Meta Física	
Estrutura mantida	1	
Folhas de pagamento atendidas	13	
Produto	Meta Física	
Programas atendidos	1	
_	Produto Equipamentos e materiais adquiridos Controle implementado e mantido O Folhas de pagamento atendidas Produto Estrutura mantida Folhas de pagamento atendidas Produto	

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 11 - TRABALHO

Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICEUS DE OFÍCIOS	Liceus reformados, adaptados e instalados	2
Ação: 1071 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMTE	Equipamentos e materiais adquiridos	6
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT	Política mantida e executada	1
Ação: 2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2082 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SMTE	Política coordenada e estabelecida	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 0044 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - SME	Parcelas pagas	12
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	200
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Quadras construídas	2
Ação: 1014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas e ampliadas	2
Ação: 1052 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ESCOLAS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	185
Ação: 1072 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1161 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE APOIO ESTRATÉGICOS EDUCACIONAIS	Unidades adaptadas	1
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME	Estrutura mantida	1
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2028 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2029 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	185
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2031 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2032 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1
Ação: 2039 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2041 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2042 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2043 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Folhas de pagamento atendidas	13

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12 - EDUCAÇÃO Função:

Ação: 2044 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO Folhas de pagamento atendidas 13 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas 185 Ação: 2078 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA Entidades beneficiadas 185		
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
	Produto	Meta Física
·	DO Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	185
Ação: 2078 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁF DE EDUCAÇÃO	REA Entidades beneficiadas	185

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	200
Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	1
Ação: 1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados e ampliados	2
Ação: 1059 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	219
Ação: 1073 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	219
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2037 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2038 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	219
Ação: 2040 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2045 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	219
Ação: 2091 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ENTIDADES PRIVADAS	Alunos atendidos	10.000

	DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Função:	13 - CULTURA		
Sub Função:	122 - Administração Geral		
Programa:	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
		Produto	Meta Física
Ação: 1024 -	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2059 ·	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC	Estrutura mantida	1
	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CULTURAL DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Função:	13 - CULTURA		
Sub Função:	131 - Comunicação Social		
Programa:	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
		Produto	Meta Física
Ação: 2052 ·	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2053 - PÚBLICA - F	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE CC	Campanhas realizadas	1
Função:	13 - CULTURA		
Sub Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
		Produto	Meta Física
Ação: 6012 - ADOLESCE	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO NTE - FCC	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6014 - ADOLESCE	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO NTE - FMC	Crianças e adolescentes atendidos	22.900

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ Produto Meta Física Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMC Equipamentos e materiais adquiridos Ação: 1022 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS Espaços reformados Ação: 1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS Equipamentos reformados e ampliados Ação: 1057 - REQUALIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO QUARTEL DA RIACHUELO- SMOP Espaços requalificados Ação: 1074 - REQUALIFICAÇÃO DO SOLAR DO BARÃO Espacos requalificados Ação: 1162 - EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO Ações executadas CULTURAL DO MUNICÍPIO - FUNPAC Ação: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO Projetos desenvolvidos DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL Ação: 2208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUNPAC Patrimônio cultural mantido Função: 13 - CULTURA Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA Programa: Produto Meta Física Ação: 1092 - REQUALIFICAÇÃO DO MOINHO REBOUÇAS Espaços requalificados Função: 13 - CULTURA Sub Função: 392 - Difusão Cultural 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ Programa: Meta Física **Produto** Ação: 1023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA Termos de colaboração ou termo afim realizados DA CULTURA - FMC Ação: 2057 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O Projetos desenvolvidos 5 FÍNANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA Ação: 2058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA Termos de colaboração ou termo afim realizados DA CULTURA - FMC Ação: 2061 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE Projetos desenvolvidos ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

	DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇA	AO MUNICIPAL	
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA		
Sub Função:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa:	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
		Produto	Meta Física
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA ÈNCIA SOCIAL - GM	Pessoas atendidas	60
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA		
Sub Função:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa:	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
		Produto	Meta Física
Ação: 2202 - HUMANOS	PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS	Coordenadorias atendidas	4
Função:	15 - URBANISMO		
Sub Função:	122 - Administração Geral		
Programa:	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
		Produto	Meta Física
Ação: 2119 -	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU	Estrutura mantida	1
	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE CURITIBA - SMU	Folhas de pagamento atendidas	13
Função:	15 - URBANISMO		
Sub Função:	122 - Administração Geral		
Programa:	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL		
		Produto	Meta Física
Ação: 1137 -	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2145 -	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP	Estrutura mantida	1
	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE CURITIBA - SMOP	Folhas de pagamento atendidas	13
	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE CURITIBA - SETRAN	Folhas de pagamento atendidas	13

	,	
Função: 15 - URBANISMO		
Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
	Produto	Meta Física
Ação: 2117 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	DE Política mantida	1
Função: 15 - URBANISMO		
Sub Função: 131 - Comunicação Social		
Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL		
	Produto	Meta Física
Ação: 2143 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - F	FUC Campanhas realizadas	1
Ação: 2156 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDAD PÚBLICA - SETRAN	E Campanhas realizadas	3
Ação: 2157 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - S	SETRAN Campanhas realizadas	1
Função: 15 - URBANISMO		
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana		
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
	Produto	Meta Física
Ação: 1169 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÂ URBANISMO	. Estudos, projetos e planos elaborados	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1093 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	1
Ação: 1094 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - URBS	Participações efetuadas	1
Ação: 1095 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Km de iluminação ampliados	10
Ação: 1102 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	4
Ação: 1114 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS	Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados	5
Ação: 1115 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 1172 - CONSTRUÇÃO DA RUA DA CIDADANIA DA CIC	Rua da cidadania construída	1
Ação: 1175 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA UMA NOVA CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2121 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.084

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 1119 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SMOP	M de calçadas implantados	1.000
Ação: 1120 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM PARCERIA	Km de pavimentação executados	4
Ação: 1121 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	Intervenções realizadas	1
Ação: 1122 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Obras executadas	2
Ação: 1123 - REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA	Km de pavimentação executados	4
Ação: 1125 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Áreas desapropriadas	3
Ação: 1127 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - AFD	Consultorias realizadas	2
Ação: 1128 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - BID III	Consultorias realizadas	2
Ação: 1129 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL SANTA CÂNDIDA	Obras executadas	1
Ação: 1131 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPPUC	Obras e ações executadas	1
Ação: 1139 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	Estudos, projetos e planos elaborados	10
Ação: 1140 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	80
Ação: 1143 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	M de calçadas implantados	1.370
Ação: 1168 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2141 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO	Política executada	1
Ação: 2151 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Sinalizações gerenciadas	4
Ação: 2152 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Ações realizadas	7
Ação: 2153 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Atividades gerenciadas	3
Ação: 2158 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA	Modais de transporte atendidos	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Função: 15 - URBANISMO		
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana		
Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
	Produto	Meta Física
Ação: 1157 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Função: 15 - URBANISMO		
Sub Função: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
	Produto	Meta Física
Ação: 1096 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 1118 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - SMMA	Cemitérios revitalizados	1
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	165.000
Ação: 2122 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	5
Função: 15 - URBANISMO		
Sub Função: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL		
	Produto	Meta Física
Ação: 2140 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM	Km de vias mantidas	4.639
Ação: 2146 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL Produto Meta Física Ação: 1124 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO Obras executadas 3 Ação: 1126 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE -Obras executadas AFD Ação: 1132 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT Obras Executadas 3 Ação: 1133 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - Obras executadas **FUC** Ação: 1134 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE Obras executadas Ação: 1135 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE URBANA Projetos supervisionados Ação: 1136 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - Obras executadas SMOP Ação: 1138 - REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE Proietos gerenciados 9 Ação: 2142 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO Sistema gerenciado e mantido MUNICÍPIO 15 - URBANISMO Função: Sub Função: 542 - Controle Ambiental Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL Produto Meta Física Ação: 2144 - GESTÃO DOS SERVICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA Infraestrutura gerenciada 15 - URBANISMO Função: Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ Programa: Produto Meta Física Ação: 1051 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS Obras executadas 3 **HIDROGRÁFICAS**

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub Função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1030 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - COHAB	Participações efetuadas	1
Ação: 1031 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Obras e projetos contratados	3
Ação: 1032 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - FMHIS	M2 de áreas desapropriadas e adquiridas	70
Ação: 1033 - REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS - FONPLATA	Programa continuado	1
Ação: 1034 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - SMOP	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1035 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanizações executadas	1
Ação: 1036 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - BID III	Urbanizações executadas	1
Ação: 1037 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	, Regularizações e obras realizadas	1
Ação: 1038 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILA PAROLIN	Obras e ações executadas	1
Ação: 1039 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILAS BELA VISTA DA ORDEM E BEIRA RIO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1040 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO IGUAÇU	Obras executadas	1
Ação: 1041 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA MENINO JESUS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1042 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras executadas	1
Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras executadas	1
Ação: 1045 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA NORI / TRÊS PINHEIROS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1046 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA PRADO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1047 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS UNIDOS DO UMBARÁ	Obras e ações executadas	1

Função: 16 - HABITAÇÃO		
Sub Função: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
	Produto	Meta Física
Ação: 1048 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS ATUBA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1049 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS BARIGUI	Obras e ações executadas	1
Ação: 1050 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS PANTANAL	Obras e ações executadas	1
Ação: 1053 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	Subvenção econômica viabilizada	1
Ação: 1061 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - COHAB	Obras e projetos contratados	3
Ação: 1062 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - COHAB	M2 de áreas adquiridas	1.500
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Estrutura mantida	1
Função: 17 - SANEAMENTO		
Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
	Produto	Meta Física
Ação: 1111 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS - SMMA	Toneladas de resíduos coletados	646.596
Ação: 2124 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇ	ÃO MUNICIPAL	
Função: 17 - SANEAMENTO		
Sub Função: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
	Produto	Meta Física
Ação: 2132 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - SMMA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Sub Função: 122 - Administração Geral		
Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
	Produto	Meta Física
Ação: 1112 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2133 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA	Estrutura mantida	1
Ação: 2135 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA	Folhas de pagamento atendidas	13
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
	Produto	Meta Física
Ação: 2125 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana		
Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
	Produto	Meta Física
Ação: 1097 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques revitalizados	1
Ação: 1105 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques implantados	1
Ação: 1109 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques implantados	3
Ação: 1113 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES E ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas desapropriadas e adquiridas	1
Ação: 1165 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES E ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas desapropriadas	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇ.	ÃO MUNICIPAL	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
	Produto	Meta Física
Ação: 2092 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO À GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA ENTRE O SETOR PÚBLICO E A COMUNIDADE	Ações desenvolvidas	8
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
	Produto	Meta Física
Ação: 1100 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS	Hortos revitalizados	1
Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Arborização pública conservada e mantida	1
Ação: 2127 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	3

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1098 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	300
Ação: 1099 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLÓGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIN BÓTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA	1 Obras executadas	4
Ação: 1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLÓGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIN BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA	1 Obras executadas	4
Ação: 2128 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Ligações prediais da rede coletora de esgotos vistoriadas	10.000
Ação: 2129 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - SMMA	Programas e projetos executados e mantidos	4
Ação: 2130 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - FMMA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2131 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - FMMA	Programas e projetos executados e mantidos	8
Ação: 2134 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Regionais com serviços executados e mantidos	10
Ação: 2218 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMMA	Campanhas realizadas	1
Ação: 2219 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMMA	Campanhas realizadas	2

Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Sub Função	: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas		
Programa:	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA		
		Produto	Meta Física
Ação: 1101 SMOP	- REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PAC 2 -	Bacias revitalizadas	3
Ação: 1103	- REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO BARIGUI - AFD	Bacia revitalizada	1
Ação: 1104	- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - AFD	Ações executadas	1
Ação: 1106 SMOP	- EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS -	Obras executadas	6
Ação: 1107 RISCOS NA	- DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE ATURAIS	Áreas desapropriadas	12
Ação: 1110	- REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	Bacias revitalizadas	1
Ação: 1116 SMMA	- REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PAC 2 -	Obras e ações executadas	1
Ação: 1117 SMMA	- EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS -	Obras e ações executadas	3
Função:	22 - INDÚSTRIA		
Sub Função	: 661 - Promoção Industrial		
Programa:	0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA		
		Produto	Meta Física
Ação: 1086	- PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participações efetuadas	1
Ação: 1091	- REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ACD	Equipamentos reformados	5
Ação: 1177	- AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ACD	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Função:	22 - INDÚSTRIA		
Sub Função	: 661 - Promoção Industrial		
Programa:	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
		Produto	Meta Física
	- PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - CDC	Participações efetuadas	

	DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇA	O MUNICIPAL	
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Sub Função	122 - Administração Geral		
Programa:	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
		Produto	Meta Física
Ação: 1020	- AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT	Equipamentos e materiais adquiridos	3
	- ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES S DE CURITIBA - SMAB	Folhas de pagamento atendidas	13
unção:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Sub Função	122 - Administração Geral		
Programa:	0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA		
		Produto	Meta Física
Ação: 2112	- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT	Estrutura mantida	1
- Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Sub Função:	122 - Administração Geral		
Programa:	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE		
		Produto	Meta Física
	- ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAL DE TURISMO	Folhas de pagamento atendidas	13
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Sub Função	131 - Comunicação Social		
Programa:	0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA		
		Produto	Meta Física
Ação: 2113	- DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT	Campanhas realizadas	1
Ação: 2114 PÚBLICA - I	- DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE	Campanhas realizadas	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Função: Sub Função: 692 - Comercialização Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ Produto Meta Física Ação: 1017 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMAB Equipamentos e materiais adquiridos 1 Ação: 1018 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC Equipamentos e materiais adquiridos 10 Ação: 1019 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR Obras executadas Ação: 1063 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -Equipamentos e materiais adquiridos 1 **FUMSAN** Ação: 1166 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ -Estudos, projetos e planos elaborados COMÉRCIO E SERVICOS Ação: 1170 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR -Equipamentos ampliados e reformados 1 FAAC Ação: 1171 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC Equipamentos construídos 2 Ação: 1173 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMAB Equipamentos construídos Ação: 2012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO COMUNITÁRIO Pontos de comercialização administrados e 93 mantidos Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE Restaurantes mantidos 5 QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO Ação: 2048 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À Próprios municipais conservados e mantidos 5 ÁREA DE ABASTECIMENTO Ação: 2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISEM À AGRICULTURA Programas administrados e mantidos 3 URBANA, À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E À EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAB Estrutura mantida 1 Ação: 2083 - COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR Atividades de segurança alimentar e nutricional 1 E NUTRICIONAL realizadas 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Função: Sub Função: 695 - Turismo Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ Produto Meta Física

Equipamentos implantados e revitalizados

2

Ação: 1028 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

DAS METAS E	PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Sub Função: 695 - Turismo		
Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA		
	Produto	Meta Física
Ação: 1087 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE CUI	RITIBA Centro construído	1
Ação: 2115 - PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA TURISMO	A POLÍTICA MUNICIPAL DE Política promovida, desenvolvida e mantida	1
Ação: 2116 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA PRODUÇÃO ASSOCIADA	A O ARTESANATO E Atividades desenvolvidas	32
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		
Sub Função: 122 - Administração Geral		
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
	Produto	Meta Física
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ	Estrutura mantida	1
Ação: 2073 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAI MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ	MENTO DOS SERVIDORES Folhas de pagamento atendidas	13
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		
Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
	Produto	Meta Física
Ação: 6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATE ADOLESCENTE - SMELJ	ENDIMENTO À CRIANÇA E AO Crianças e adolescentes atendidos	135.000
Ação: 6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATE ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMELJ	ENDIMENTO AOS Programas atendidos	1
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		
Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento		
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ		
	Produto	Meta Física
Ação: 2060 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE APOIO	E RENDIMENTO E EQUIPES DE Atletas incentivados	7.000

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Sub Função: 812 - Desporto Comunitário								
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ								
	Produto	Meta Física						
Ação: 1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	1						
Ação: 1027 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos construídos	1						
Ação: 2055 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	100						
Ação: 2074 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA	Jovens atendidos	600						
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Sub Função: 813 - Lazer								
Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ								
	Produto	Meta Física						
Ação: 1029 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	1						
Ação: 1054 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	1						
Ação: 2056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO - SMELJ	Pessoas atendidas	65.000						
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna								
Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								
	Produto	Meta Física						
Ação: 0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC	Dívidas amortizadas	1						
Ação: 0012 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC	Dívidas amortizadas	1						
Ação: 0015 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FAS	Dívidas amortizadas	1						
Ação: 0021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC	Dívidas amortizadas	1						
Ação: 0022 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	10						
Ação: 0038 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Dívidas amortizadas	1						
Ação: 0039 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CONRESOL	Dívidas amortizadas	1						
Ação: 0046 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - EGM	Parcelas pagas	12						

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Produto Meta Física

4

Ação: 0023 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM Dívidas amortizadas

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC	Pagamentos efetuados	1.650
Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTÓRIZADAS PELA LEI MUNICIPAL № 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPPUC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0006 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IPPUC	Servidores inativos atendidos	9
Ação: 0007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMAP	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0008 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IMAP	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0009 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0010 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - EGM	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0011 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT	Pagamentos efetuados	4
Ação: 0013 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LÉGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0014 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FCC	Servidores inativos atendidos	4
Ação: 0016 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FAS	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0018 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LÉGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Pagamentos efetuados	400
Ação: 0019 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FAS	Servidores inativos atendidos	4
Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC	Pagamentos efetuados	138
Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC	Pagamentos efetuados	8
Ação: 0025 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LÉGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM	Pagamentos efetuados	415
Ação: 0026 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPMC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0027 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC	Pagamentos efetuados	30

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

	Produto	Meta Física
Ação: 0028 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FCC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0029 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0030 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	Pagamentos efetuados	12
Ação: 0031 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0032 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - SMRH	Servidores inativos atendidos	243
Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0036 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMT	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0037 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0040 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUMSAN	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0041 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAD	Pagamentos efetuados	2
Ação: 0042 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0043 - RESGATE DE TÍTULOS - CDC	Títulos resgatados	2
Ação: 0047 - RESGATE DE TÍTULOS - URBS	Títulos resgatados	1
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9001 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA

Sub Função: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS

Produto Meta Física

Capitalização realizada

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sub Função: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto Meta Física

Ação: 9002 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Reserva de recursos efetuada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

(Art. 4°, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;
 - b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2017;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;
- f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;
 - g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
 - i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$1,00

7 avii Bomonotidavo i (Era , ara i , 3 i	<u>/</u>										1 (ψ 1,00	
	2019				2020			2021				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	% RCL	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	% RCL	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)	% RCL
RECEITA TOTAL	8.878.000.000	8.533.196.214	1,891%	125,50%	9.218.164.000	8.531.816.904	1,833%	124,64%	9.595.475.000	8.539.456.593	1,781%	124,12%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	7.544.311.000	7.251.305.030	1,607%	106,65%	7.841.845.000	7.257.973.033	1,559%	106,03%	8.102.267.000	7.210.581.796	1,504%	104,81%
DESPESA TOTAL	8.878.000.000	8.533.196.214	1,891%	125,50%	9.218.164.000	8.531.816.904	1,833%	124,64%	9.595.475.000	8.539.456.593	1,781%	124,12%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.581.934.000	7.287.466.828	1,615%	107,18%	7.862.011.000	7.276.637.554	1,563%	106,30%	8.166.527.000	7.267.769.739	1,516%	105,64%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-37.623.000	-36.161.798	-0,008%	-0,53%	-20.166.000	-18.664.521	-0,004%	-0,27%	-64.260.000	-57.187.943	-0,012%	-0,83%
RESULTADO NOMINAL	275.907.000	265.191.323	0,059%	3,90%	304.872.000	282.172.468	0,061%	4,12%	273.770.000	243.640.573	0,051%	3,54%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.215.699.889	1.168.484.533	0,259%	17,19%	1.118.921.707	1.035.611.335	0,222%	15,13%	987.296.113	878.640.432	0,183%	12,77%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0	0	0,000%	0,00%	0	0	0,000%	0,00%	0	0	0,000%	0,00%
L												
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (IV)	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (V) IMPACTO DO SALDO DAS PPP (VI) =	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00
(IV - V)	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00

Fonte: SGP, FOR - SMF, 27/04/2018 - 09h00

Obs.: A partir de 2018 os Resultado Primário e Resultado Nominal foram elaborados para meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN n. 495, de 6 de junho de 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2017

(Art. 4°, § 2°, Inciso I, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2017 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 14.881, de 7 de julho de 2016, alteradas pela Lei Municipal nº 15.012, de 21 de dezembro de 2016 e pela Lei Municipal nº 15.045 de 13 de julho de 2017, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF - DEMONSTRATIVO II LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso I

R\$ 1,00

							VARIAÇÃO (II-I)	
ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2017 (a)	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2017 (b)	% PIB	% RCL	VALOR $c = (b - a)$	% (c/a) X 100
RECEITA TOTAL	8.650.000.000	2,080	129,79	8.320.476.054	2,001	124,85	-329.523.946	-3,81%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.119.566.000	1,953	121,83	7.893.401.479	1,898	118,44	-226.164.521	-2,79%
DESPESA TOTAL	8.650.000.000	2,080	129,79	8.029.191.258	1,931	120,48	-620.808.742	-7,18%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.422.822.000	2,026	126,38	7.779.326.167	1,871	116,73	-643.495.833	-7,64%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-303.256.000	-0,073	-4,55	114.075.312	0,027	1,71	417.331.312	137,62%
RESULTADO NOMINAL	156.758.703	0,038	2,35	-484.770.228	-0,117	-7,27	-641.528.931	-358,91%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA DÍVIDA	1.144.256.459	0,275	17,17	1.506.924.331	0,362	22,61	362.667.872	31,69%
CONSOLIDADA LÍQUIDA	681.207.091	0,164	10,22	159.275.987	0,038	2,39	-521.931.104	-76,62%

Fonte: SGP, FOR – SMF, 03/05/2018 – 9h30

Notas:

a) PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2017 – (R\$ 439.669.000.000,00). Receita Corrente Líquida 2017 = 6.664.520.576.

b) Para 2017 foram consideradas as Receitas e Despesas Intraorçamentárias no cálculo do Resultado Primário, no total das Receitas e Despesas. Para o exercício de 2018 em diante, não serão mais apresentados o cálculo com as Receitas e Despesas Intraorçamentária, conforme Portaria da STN vigente para 2018. No Resultado Primário de 2017 está considerado o "RPPS na execução" (diferença entre a Receita Arrecadada do IPMC e FMPP e a Despesa efetivamente empenhada).

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

1 – RECEITA TOTAL

A Receita Total efetivamente realizada foi de R\$ 8.320.476.054, portanto 3,81% ou R\$ 329.523.946, menor em relação ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual de 2017 em R\$ 8.650.000.000.

Considerando somente as principais receitas arrecadadas diretamente pelo Município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxa de Coleta de Lixo, entre Outras Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Receita da Dívida Ativa, estimada em R\$ 4.642.249.000, identificamos uma variação negativa de 4,3% entre arrecadado e orçado que corresponde a R\$ 198.105.155.

As Transferências Correntes da União ao Município foram estimadas em R\$ 1.209.979.000 e foram realizadas em R\$ 1.139.885.069, apresentando uma diferença negativa entre estimado e arrecadado de R\$ 70.093.931. Entre as principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (E.C. 55/2007 e E.C. 84/2014) quota anual, Transferências do FNDE e o Salário Educação. A arrecadação ficou menor do que a prevista principalmente nas receitas do SUS e do FNDE.

Para as Transferências Correntes do Estado ao Município, foi estimado para 2017 um total de R\$ 1.348.843.000 e as receitas repassadas no ano somaram um total de R\$ 1.380.994.191, representando transferência a maior de R\$ 32.151.191, ou aumento de 2,4% em comparação com as estimativas no ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, o IPVA e o IPI Exportação. Para o ICMS foi estimada a transferência no valor de R\$ 822.000.000 e foi recebido o valor de R\$ 842.055.408, apresentando uma diferença entre arrecadado e estimado de R\$ 20.055.408. O IPVA foi estimado em R\$ 495.000.000 e foi efetivamente arrecadado o valor de R\$ 453.462.482, diferença negativa de R\$ 41.537.518. Nas transferências estaduais para Programas de Saúde houve acréscimo de arrecadação de R\$ 47.679.852.

Para as Transferências do FUNDEB foi previsto inicialmente o valor de R\$ 532.000.000 e foi arrecadado o valor de R\$ 550.937.273.

2 – DESPESA TOTAL

A Despesa Total foi menor que a fixada em 7,18%, equivalente ao valor de R\$ 620.808.742, considerando ainda na apuração total as despesas executadas por superávit financeiro, no valor de R\$ 361.069.297, a qual aumentou a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos se referem a saldo de exercícios anteriores. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, comparando receita arrecadada e despesa empenhadas no valor de R\$ 652.354.093. As despesas foram menores que a previsão no grupo das despesas de pessoal, juros e investimento.

3 – RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. Para o exercício de 2017, o resultado primário na execução, ficou dentro da meta prevista na LDO, apresentando no exercício superávit primário. Considerada ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 361.069.297, cujo resultado primário ajustado apresenta-se superavitário em R\$ 475.144.609.

4 – RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Para o exercício de 2017, o resultado nominal apurado foi menor em relação ao previsto para o exercício. Até 2017 o valor nominal negativo representa a diminuição da dívida fiscal líquida em R\$ 484.770.228. Para 2017 houve acréscimos na Dívida Consolidada e na Disponibilidade de Caixa Bruta e diminuição dos Restos a Pagar Processados em relação ao exercício anterior.

5 – DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou maior em 31,69%, principalmente pela realização de parcelamentos de novas dívidas com o RPPS e a Novação da Dívida da Gestão Anterior.

6 – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida verificada no exercício de 2017 foi inferior em relação à previsão em 76,62%, principalmente pelo aumento da Disponibilidade de Caixa Bruta e menor Restos a Pagar Processados.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

R\$1,00

-15,16%

0,00%

1.035.611.335

-11,37%

0,00%

878.640.432

-15,25%

0,00%

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	7.848.238.025	8.320.476.054	6,02%	8.590.303.000	3,24%	8.878.000.000	3,35%	9.218.164.000	3,83%	9.595.475.000	4,09%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	7.357.844.448	7.893.401.479	7,28%	7.179.230.000	-9,05%	7.544.311.000	5,09%	7.841.845.000	3,94%	8.102.267.000	3,32%
DESPESA TOTAL	7.125.775.221	8.029.191.258	12,68%	8.509.522.687	5,98%	8.878.000.000	4,33%	9.218.164.000	3,83%	9.595.475.000	4,09%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.288.834.658	7.779.326.167	6,73%	7.256.834.687	-6,72%	7.581.934.000	4,48%	7.862.011.000	3,69%	8.166.527.000	3,87%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	69.009.790	114.075.312	65,30%	-77.604.687	-168,03%	-37.623.000	51,52%	-20.166.000	46,40%	-64.260.000	-218,66%
RESULTADO NOMINAL	132.797.010	-484.770.228	-465,05%	240.460.313	149,60%	275.907.000	14,74%	304.872.000	10,50%	273.770.000	-10,20%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.097.896.085	1.506.924.331	37,26%	1.378.670.273	-8,51%	1.215.699.889	-11,82%	1.118.921.707	-7,96%	987.296.113	-11,76%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	639.927.693	159.271.712	-75,11%	0	-100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
					VALORES A	A PREÇOS CONS	TANTES				
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	VALORES /	A PREÇOS CONS 2019	TANTES %	2020	%	2021	%
ESPECIFICAÇÃO RECEITA TOTAL	2016 8.380.935.321	2017 8.589.210.144	% 2,49%	2018 8.590.303.000	%			2020 8.531.816.904	% -0,02%	2021 8.539.456.593	% 0,09%
		i			%	2019	%				
RECEITA TOTAL	8.380.935.321	8.589.210.144	2,49%	8.590.303.000	% 0,01%	2019 8.533.196.214	% -0,66%	8.531.816.904	-0,02%	8.539.456.593	0,09%
RECEITA TOTAL RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.380.935.321 7.857.256.396	8.589.210.144 8.148.341.948	2,49% 3,70%	8.590.303.000 7.179.230.000	% 0,01% -11,89%	2019 8.533.196.214 7.251.305.030	% -0,66% 1,00%	8.531.816.904 7.257.973.033	-0,02% 0,09%	8.539.456.593 7.210.581.796	0,09% -0,65%
RECEITA TOTAL RECEITAS PRIMÁRIAS (I) DESPESA TOTAL	8.380.935.321 7.857.256.396 7.609.435.525	8.589.210.144 8.148.341.948 8.288.517.454	2,49% 3,70% 8,92%	8.590.303.000 7.179.230.000 8.509.522.687	% 0,01% -11,89% 2,67%	2019 8.533.196.214 7.251.305.030 8.533.196.214	% -0,66% 1,00% 0,28%	8.531.816.904 7.257.973.033 8.531.816.904	-0,02% 0,09% -0,02%	8.539.456.593 7.210.581.796 8.539.456.593	0,09% -0,65% 0,09%
RECEITA TOTAL RECEITAS PRIMÁRIAS (I) DESPESA TOTAL DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.380.935.321 7.857.256.396 7.609.435.525 7.783.562.583	8.589.210.144 8.148.341.948 8.288.517.454 8.030.582.241	2,49% 3,70% 8,92% 3,17%	8.590.303.000 7.179.230.000 8.509.522.687 7.256.834.687	% 0,01% -11,89% 2,67% -9,64%	2019 8.533.196.214 7.251.305.030 8.533.196.214 7.287.466.828	% -0,66% 1,00% 0,28% 0,42%	8.531.816.904 7.257.973.033 8.531.816.904 7.276.637.554	-0,02% 0,09% -0,02% -0,15%	8.539.456.593 7.210.581.796 8.539.456.593 7.267.769.739	0,09% -0,65% 0,09% -0,12%

-11,37%

-100,00%

1.168.484.533

Fonte: SGP, FOR - SMF, 19/04/2018 - 10h56.

1.172.415.522

683.362.634

1.555.594.856

164.415.858

32,68%

-75,94%

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

NOTAS:

Obs.: A partir de 2018 os Resultado Primário e Resultado Nominal foram elaborados para meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN n. 495, de 6 de junho de 2017.

1.378.670.273

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	4.688.559.490	100	3.286.124.665	100	4.544.640.865	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	4.688.559.490	100	3.286.124.665	100	4.544.640.865	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%			
PATRIMÔNIO	-3.226.776.768	100	692.360.609	100	-171.507.501	100			
RESERVAS	0	0	0	0	0	0			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0			
TOTAL	-3.226.776.768	100	692.360.609	100	-171.507.501	100			

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 18/04/2018 - 14h25.

a) O Patrimônio Líquido considera a soma do Ativo (Bens e Direitos) que superam o Passivo (Obrigações) do Município;

b) Foi considerada a "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para o período de 2015 a 2017, tendo em vista a Portaria do Ministério da Previdência Social/MPS Nº 509, de 12 de dezembro de 2013 e alterações.

c) A variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2016 para 2017 ocorreu pela maior disponibilidade no ativo, principalmente na Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba. No Regime Previdenciário a variação de 2016 para 2017 ocorreu pelo menor retorno de Investimentos e aplicações temporárias, reconhecimentos de passivos a curto prazo e no passivo não circulante pelo aumento de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)			R\$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.771.331	1.886.090	8.393.056
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.771.331	1.886.090	8.393.056
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	425.179	0	544.168
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS *** Receita de Aplicações Financeiras Vinculadas à Alienação de Ativos	1.346.152	1.886.090	7.848.888
(Fonte 105/304/501)	<u>1.315.620</u>	<u>1.750.582</u>	<u>987.783</u>
RECEITA TOTAL	3.086.951	3.636.672	9.380.839
	T T		
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.517.610	7.933.909	601.440
DESPESAS DE CAPITAL	8.517.610	7.933.909	601.440
INVESTIMENTOS	8.517.610	7.933.909	601.440
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
VALOR (III)	-948.497	4.482.162	8.779.399

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 - Alienação de Ativos / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 11/04/2018 - 13h38. NOTAS:

a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As Despesas Executadas são consideradas Despesas Liquidadas somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDEN	ICIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	875.379.211,16	1.236.724.482,54	1.026.948.580,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	190.618.382,29	246.355.787,83	231.998.413,81
CIVIL	190.618.382,29	246.355.787,83	231.998.413,81
Ativo	175.917.903,21	224.171.358,55	206.031.819,25
Inativo	13.299.709,27	20.500.421,29	24.114.157,14
Pensionista	1.400.769,81	1.684.007,99	1.852.437,42
			•
MILITAR	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	467.867.396,09	579.405.443,90	438.194.434,55
CIVIL	467.867.396,09	579.405.443,90	438.194.434,55
Ativo	342.687.803,75	409.770.605,42	423.219.914,54
Inativo	109.896.820,77	151.116.259,04	13.493.368,13
Pensionista	15.282.771,57	18.518.579,44	1.481.151,88
MILITAR	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
		l '	,
Pensionista	0,00	0,00	0,00
EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	203.199.971,22	381.834.633,00	293.300.869,68
Receitas Imobiliárias	654.922,20	753.527,60	662.411,53
Receitas de Valores Mobiliários	202.545.049,02	381.081.105,40	292.638.458,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE APORTES PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.693.461,56	29.128.617,81	63.454.862,21
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	12.188.708,68	14.290.632,85	14.622.374,72
Demais Receitas Correntes	1.504.752,88	14.837.984,96	48.832.487,49
RECEITA DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	875.379.211,16	1.236.724.482,54	1.026.948.580,25
<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</u>	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	7.925.592,61	9.249.790,92	8.979.436,86
DESPESAS CORRENTES	7.540.275,36	8.774.780,75	8.512.311,52
DESPESAS DE CAPITAL	385.317,25	475.010,17	467.125,34
PREVIDÊNCIA (V)	670.781.116,47	842.784.010,14	1.507.489.555,16
Benefícios - Civil	642.944.147,51	809.799.635,60	967.579.726,41
	556.756.418,69	712.189.294,55	860.695.699,23
Aposentadorias	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
Pensões	76.473.470,94	86.939.812,94	96.924.783,89
Outros Benefícios Previdenciários	9.714.257,88	10.670.528,11	9.959.243,29
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	27.836.968,96	32.984.374,54	539.909.828,75
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	27.836.968,96	32.984.374,54	539.909.828,75
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	678.706.709,08	852.033.801,06	1.516.468.992,02
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VI) = (IV + V)	078.700.709,08	052.055.001,00	1.510.406.992,02
DECLII TADO, DDEVIDENCIÁDIO (III. VII.)	400 070 500 00	204 000 004 40	400 500 444 77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III - VI)	196.672.502,08	384.690.681,48	-489.520.411,77
DECURDO DE DE ADRECADADOS EM EVERCÍCIOS ANTERIORES	2045	2016	2017
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015		
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	196.672.502,08	384.690.681,48	-489.520.411,77
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
	173.148.542,57	119.373.779,21	232.785.611,41
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	22.542.116,81	80.797.839,23	39.694.699,08
	I 22.042.110.01	232000,20	
Outros Aportes para o RPPS	<u> </u>	0.00	በ በበ
	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00		
Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00 2015	2016	2017
Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00		

PLANO FIN	ANCEIRO		
RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00
CIVIL	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
MILITAR	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
CIVIL	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
MILITAR	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		· ·	0,00
	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<u> </u>	0,00	· ·
	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
IOTAL DAG DEGREGAG FREVIDENCIARIAG RFF3 (AIII) = (AI + AII)	<u> </u>	1 0,00	1 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
•	1	1 -,	I -,

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 18/04/2018, 16h21.

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41, 47 e 70 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1°, artigo 5° da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Curitiba-PR** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **Dezembro de 2017**.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Número de Servidores:
- Data de Nascimento;
- Data de admissão na Prefeitura:
- Valor da Remuneração de Contribuição.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos:
- Data de Nascimento:
- Valor do Benefício.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

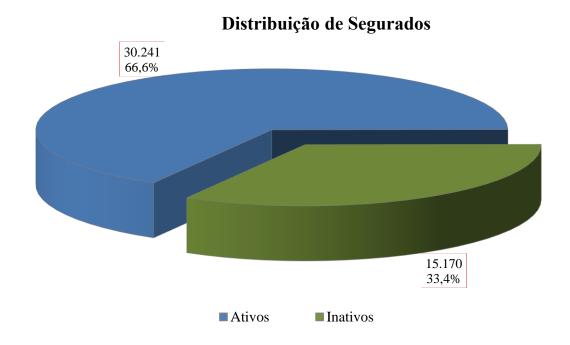
3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

 Item
 Ativos
 Inativos
 Total

 Quantidade
 30.241
 15.170
 45.411

 Remuneração/Benefício Médio (R\$)
 4.612,06
 5.187,81
 4.804,40

Gráfico I – <u>Distribuição de Segurados Ativos e Inativos</u>:



O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.

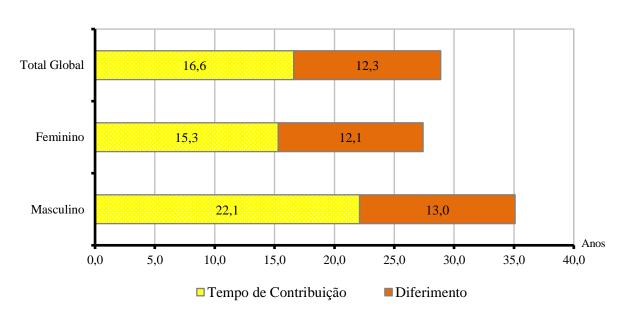
3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

Data-Base: 31/12/2017

			Data-Base. 31/12/2017
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.777	24.464	30.241
Idade Média	48,4	44,7	45,4
Tempo de INSS Anterior	3,1	1,5	1,8
Tempo de Serviço Público	19,0	13,7	14,8
Tempo de Serviço Total	22,1	15,3	16,6
Diferimento Médio (*)	13,0	12,1	12,3
Remuneração Média (R\$)	5.883,70	4.311,77	4.612,06

^(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II – <u>Distribuição de Ativos por Tempo de Contribuição e Sexo</u>:



Tempo de Contribuição de Servidores Ativos

Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

Data-Base: 31/12/2017

			Data Dasc. 31/12/2017
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	738	2.902	3.640
Idade Média	60,4	58,0	58,4
Tempo de Serviço Total	39,5	28,7	30,9
Remuneração Média (R\$)	7.452,45	6.207,85	6.460,19

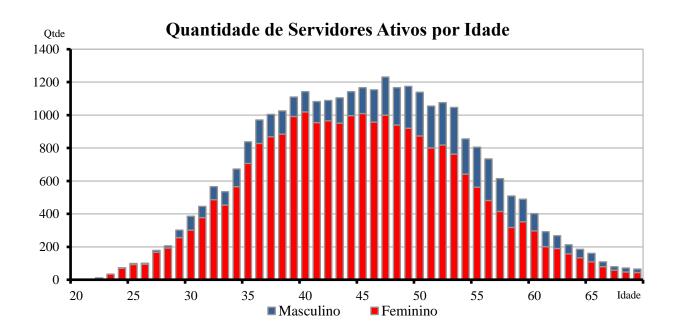
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

Gráfico III – <u>Distribuição de Ativos por Tempo de Diferimento</u>:

B.016 26,5% 8.016 26,5% 10.759 35,6% 19,7% de 0 a 5 anos de 6 a 10 anos de 11 a 20 anos mais de 20 anos

O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

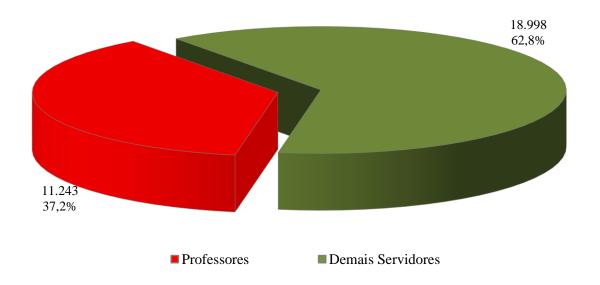
Gráfico IV - <u>Distribuição de Ativos por Idade e Sexo</u>:



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V – <u>Distribuição de Ativos por Regra de Aposentadoria</u>:

Distribuição de Servidores por Tipo de Aposentadoria



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

3.4. Aposentadorias Programadas (*)

Data-Base: 31/12/2017

	TIBO DE ADOCENTADODIA			Date	n-Base: 31/12/2017
ANO		DE APOSENTADORIA	T	TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL
AITO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR	TOTAL GERAL	REMANESCENTE
Até 31/12/2017	1.277	897	478	2.652	27.589
2018	489	246	253	988	26.601
2019	445	277	330	1.052	25.549
2020	511	271	303	1.085	24.464
2021	487	284	284	1.055	23.409
2022	581	318	285	1.184	22.225
2023	472	293	259	1.024	21.201
2024	440	388	343	1.171	20.030
2025	445	368	289	1.102	18.928
2026	464	386	143	993	17.935
2027	393	393	423	1.209	16.726
2028	300	369	619	1.288	15.438
2029	236	381	509	1.126	14.312
2030	222	388	319	929	13.383
2031	280	401	812	1.493	11.890
2032	186	405	379	970	10.920
2033	182	401	235	818	10.102
2034	214	370	253	837	9.265
2035	189	400	270	859	8.406
2036	385	392	245	1.022	7.384
2037	335	380	702	1.417	5.967
2038	361	309	247	917	5.050
2039	393	308	470	1.171	3.879
2040	411	219	122	752	3.127
2041	376	184	40	600	2.527
2042	566	138	74	778	1.749
2043	302	65	22	389	1.360
2044	316	49	54	419	941
2045	210	43	3	256	685
2046	171	15	3	189	496
2047	196	7	0	203	293
2048	141	6	1	148	145
2049	81	2	0	83	62
2050	19	3	0	22	40
2051	14	0	0	14	26
2052	16	3	0	19	7
2053	6	0	0	6	1
2054	1	0	0	1	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
Total	12.113	9.359	8.769	30.241	0

Observação: Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos.

Gráfico VI – <u>Distribuição de Ativos por Número de Aposentadorias</u>:



A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão considerados os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

Data-Base: 31/12/20				
Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Anagantadarias	Quantidade	372	706	1.078
Aposentadorias por Invalidez	Idade Média	64,7	59,1	61,0
por invanuez	Benef. Médio (R\$)	3.352,14	2.540,53	2.820,60
Tomno do	Quantidade	704	933	1.637
Tempo de	Idade Média	62,5	58,1	60,0
Contribuição	Benef. Médio (R\$)	8.856,04	8.263,76	8.518,48
	Quantidade	1.987	4.303	6.290
Idade	Idade Média	72,5	66,1	68,1
	Benef. Médio (R\$)	5.995,34	4.474,73	4.955,09
	Quantidade	85	3.624	3.709
Professores	Idade Média	71,0	62,8	63,0
	Benef. Médio (R\$)	7.773,84	5.913,24	5.955,88
	Quantidade	459	1.907	2.366
Pensionistas	Idade Média	59,2	69,1	67,2
	Benef. Médio (R\$)	3.366,47	3.491,99	3.467,64
	Quantidade	53	37	90
Compulsória	Idade Média	79,6	77,3	78,6
	Benef. Médio (R\$)	3.281,00	2.096,40	2.794,00
	Quantidade	3.660	11.510	15.170
Total Geral	Idade Média	68,2	64,5	65,4
	Benef. Médio (R\$)	5.949,25	4.945,69	5.187,81

Gráfico VII – <u>Distribuição de Inativos por Tipo de Benefício</u>:

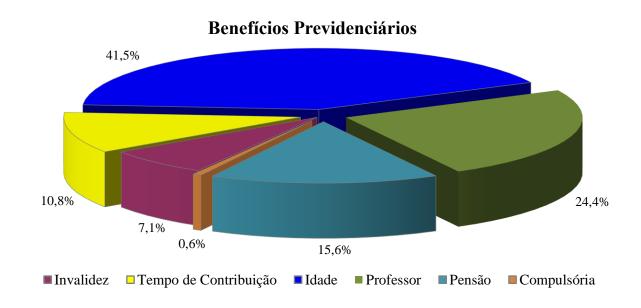
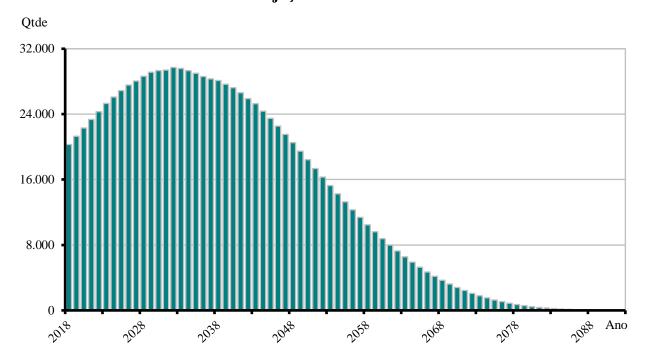


Gráfico VIII - <u>Projeção de Quantidade de Benefícios por Ano</u>:

Projeção de Inativos



Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

- 4.1. Aposentadorias:
- 4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):
- I) Idade e Tempo de Contribuição Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+p anos Mulher: 30+p anos

Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Idade:

Homem: 53 anos Mulher: 48 anos Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

 $RMI=M_E-(D.K)$

M_E = Média das remunerações de contribuição

- D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
- K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.
- II) Especial (Funções de Magistério) Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+b+p anos Mulher: 30+b+p anos

Sendo:

b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

 $RMI=M_E-(D.K)$

M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:

Homem: 35+n anos Mulher: 30+n anos

Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30

anos para mulher ou 35 para homem.

Idade:

Homem: 60-n anos Mulher: 55-n anos

Serviço Público: 25 anos

Carreira: 15 anos Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):

 $RMI = P_A$

Sendo:

P_A = Última remuneração no cargo efetivo

4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003

(E.C. n° 41, 31/12/03):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos Mulher: 55 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

 $RMI = P_A$

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos Mulher: 25 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

 $RMI = P_A$

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos Mulher: 55 anos Carreira: 10 anos Cargo efetivo: 5 anos

 $RMI = M_E$

M_E = Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos Mulher: 25 anos

Idade Mínima:

Homem: 55 anos Mulher: 50 anos Carreira: 10 anos Cargo efetivo: 5 anos

 $RMI = M_E$

M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:

Idade Mínima:

Homem: 65anos Mulher: 60 anos

Carreira: 10 anos Cargo efetivo: 5 anos

 $RMI = M_E.TC/CP$

M_E = Média das remunerações de contribuição

TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:

Idade Mínima:

Homem: 70/75 anos (de acordo com LC Federal 152/2015) Mulher: 70/75 anos (de acordo com LC Federal 152/2015)

 $RMI = M_E.TC/CP$

M_E = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho

 $RMI = M_E$

M_E = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo

 $RMI = P_A$

Se P_A < teto de benefícios do INSS (T)

e

$$RMI = T + 70\%.(P_A - T)$$
 Se $P_A >$ teto de benefícios do INSS (T)

II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo

 $RMI = P_I$

Se P_I < teto de benefícios do INSS (T)

e

 $RMI = T + 70\% .(P_I - T)$

Se P_I> teto de benefícios do INSS (T)

P_I = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:

I) Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos

Possuir $P_A < R$ \$ 1.292,44

RMI = R\$ 44,09

se $P_A < R$ \$ 859,89

RMI = R\$ 31,07

se R\$ $859,88 < P_A < 1.292,44$

II) Salário-maternidade:

Nascimento de filho

 $RMI = P_A$

III) Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho

 $RMI = P_A$

IV) Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente

Possuir $P_A < R$ \$ 1.292,44

 $RMI = P_A$

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Nesta avaliação não foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Desta forma, consideramos que esta despesa é custeada pela Prefeitura adicionalmente às suas alíquotas de contribuição, conforme previsto no art. 91 B da Lei Municipal Nº 9.626/1999.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

5.6. Tábuas Biométricas:

- a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q_x e qⁱ_x): IBGE-2015
- b) Entrada em Invalidez (valores de i_x): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de q_x^{aa}): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família (H_x), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. <u>Demais Hipóteses Atuariais</u>:

- a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,75% aa;
- b) Não foi adotado crescimento real dos proventos;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- f) Não foi adotada a hipótese de Gerações Futuras ou Novos Entrados;
- g) Para o cálculo dos benefícios de auxílio-doença, salário-família e auxíliomaternidade, observamos o valor médio dos dispêndios com estes benefícios nos últimos 3 anos:

Gastos Anuais	2015	2016	2017	Média
Auxílio - Doença	28.950.210,03	27.794.182,43	28.592.776,67	28.445.723,04
Salário-Maternidade	10.439.799,64	9.703.264,84	9.945.261,05	10.029.441,84
Salário-Família	15.083,14	10.992,04	13.982,24	13.352,47

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

6.1. <u>Dados Fornecidos pelo RPPS</u>:

Data-Base: 31/12/2017

ITENS			V	ALOR		
Fonte 040 – Recursos Previdenciários	1.479.110.406,84					
Fonte 551 – Recursos do COMPREV				51.288,	<i>'</i>	
Imóveis				61.000,		
Saldo dos Investimentos Previdenciários	1.957.222.695,60					
Fonte 001 – Taxa Administração	9.558.122,91 (*)					
TP 1825/2017 (Lei 12.821/08 de ago/2015 a abr/2016)	197.124.141,81					
TP 1826/2017 (Contribuição Patronal de dez/2016)	84.618.650,43					
TP 1827/2017 (Lei 12.821/08 de set a dez+13ª /2016)			155.6	08.558,	06	
Saldo dos Parcelamentos Contratados			437.3	51.350,	30	
Percentuais de Contribuição Normal em Vigor				(%)		
	2018	11,50%	2019	12,00%	2020	12,50%
a) Servidores Ativos	2021	13,00%	2022	13,50%	2023 em diante	14,00%
b) Aposentados e Pensionistas (**)	Mesmas alíquotas dos servidores ativos					
c) Prefeitura		O dobr	o dos	servid	ores ativ	0

^(*) Este saldo não é considerado na apuração do resultado atuarial (**) Incidente sobre o valor do benefício mensal excedente ao Teto do RGPS: R\$5.531,31 em dezembro/2017.

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. <u>Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual</u> <u>Grupo de Ativos, Aposentados e Pensionistas:</u>

D D	2.1	/1	1	100	17	
Data-Base:	. 31	/	12	/ ZU	" /	

BENEFÍCIOS	ENEFÍCIOS Custo Geração Atual Total (em R\$)		Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	9.014.237.929,13	69,21%	
2) Pensão por Morte	901.716.426,77	6,92%	
3) Reversão em Pensão	858.401.405,52	6,59%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	10.774.355.761,42	82,72%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	6.007.169.175,09	46,12%	9,97%
6) Aposentadoria do Professor	3.325.569.275,74	25,53%	7,45%
7) Aposentadoria por Idade	1.925.186.226,03	14,78%	4,62%
8) Reversão em Pensão	888.941.977,64	6,83%	1,78%
9) Pensão por Morte de Ativo	412.266.629,45	3,17%	1,55%
10) Pensão por Morte de Inválido	20.849.183,48	0,16%	0,07%
11) Aposentadoria por Invalidez	294.818.507,27	2,26%	1,04%
12) Auxílio-doença	244.128.453,10	1,87%	0,96%
13) Salário-maternidade	46.015.768,04	0,35%	0,23%
14) Salário-família	45.628,17	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5++14)	13.164.990.824,01	101,07%	27,67%
16) Custo Total (4+15)	23.939.346.585,43	183,79%	
Valor Atual da Folha Futura	13.023.924.304,81		_

7.2. <u>Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente</u>:

Data-Base: 31/12/2017

Item	Total (em R\$)	Total (% Folha)
Custo Total	23.939.346.585,43	183,79%
Compensação a Receber (-)	697.928.514,45	5,36%
Contribuição de Inativos (-)	744.582.343,12	5,72% (*)
Contribuição de Ativos (-)	1.723.322.502,36	13,23% (*)
Contribuição do Ente s/Ativos (-)	3.446.645.004,72	26,46% (*)
Saldo dos Parcelamentos (-)	437.351.350,30	3,36%
Saldo dos Investimentos (-)	1.957.222.695,60	15,03%
Déficit/Superávit Atuarial Base	14.932.294.174,88	114,65%
Aportes Financeiros (-)	14.937.752.971,95	114,69%
Déficit/Superávit Atuarial Efetivo	5.458.797,07	0,04%

^(*) Estas alíquotas correspondem ao valor atual da progressão gradual das alíquotas.

Gráfico IX – <u>Distribuição da Cobertura Futura do Custo Atuarial</u>:

Distribuição do Custo Atuarial 1,8% 14,4% 2,9% 62,4% Contribuições Ente Aportes Ente Compensação Financeira Investimetnos Parcelamentos

Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

^(**) Valor atual dos aportes financeiros previstos no Decreto 1.269/2017.

8. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Diante do pequeno superávit atuarial recomendamos a manutenção do plano de equacionamento previsto no Decreto Municipal nº 1.269/2017.

	Data-Base	Data-Base: 31/12/2016 Data-Base: 31/12/20		e: 31/12/2017
Ano	Valores Correntes	Valores Atuais	Walana Canana tan	¥7-1 A4
	(em R\$)	(6% ao ano) (em R\$)	Valores Correntes (em R\$)	Valores Atuais (6% ao ano) (em R\$)
2017	232.785.611,41	219.609.067,37	(em K\$)	(0 % ao ano) (em K\$)
2018	313.484.623,37	279.000.198,80	313.484.623,37	295.740.210,73
2019	395.774.337,00	332.299.765,08	395.774.337,00	352.237.750,98
2020	479.678.496,45	379.950.297,43	479.678.496,45	402.747.315,27
2021	565.221.161,65	422.366.132,52	565.221.161,65	447.708.100,47
2022	652.426.712,30	459.935.087,70	652.426.712,30	487.531.192,96
2023	741.319.851,85	493.020.040,94	741.319.851,85	522.601.243,40
2024	831.925.611,52	521.960.420,71	831.925.611,52	553.278.045,95
2025	924.269.354,40	547.073.610,76	924.269.354,40	579.898.027,41
2026	1.018.376.779,58	568.656.274,65	1.018.376.779,58	602.775.651,13
2027	1.114.273.926,32	586.985.604,26	1.114.273.926,32	622.204.740,51
2028	1.211.987.178,32	602.320.496,67	1.211.987.178,32	638.459.726,47
2029	1.311.543.267,97	614.902.663,38	1.311.543.267,97	651.796.823,19
2030	1.349.606.439,52	596.932.229,73	1.349.606.439,52	632.748.163,51
2031	1.363.102.503,91	568.775.049,08	1.363.102.503,91	602.901.552,03
2032	1.376.733.528,95	541.946.037,33	1.376.733.528,95	574.462.799,57
2033	1.390.500.864,24	516.382.545,01	1.390.500.864,24	547.365.497,71
2034	1.404.405.872,88	492.024.877,79	1.404.405.872,88	521.546.370,46
2035	1.418.449.931,61	468.816.157,14	1.418.449.931,61	496.945.126,57
2036	1.432.634.430,92	446.702.187,46	1.432.634.430,92	473.504.318,71
2037	1.446.960.775,23	425.631.329,56	1.446.960.775,23	451.169.209,34
2038	1.461.430.382,99	405.554.380,06	1.461.430.382,99	429.887.642,86
2039	1.476.044.686,81	386.424.456,47	1.476.044.686,81	409.609.923,86
2040	1.490.805.133,69	368.196.887,77	1.490.805.133,69	390.288.701,03
2041	1.505.713.185,02	350.829.110,04	1.505.713.185,02	371.878.856,64
2042	1.520.770.316,87	334.280.567,12	1.520.770.316,87	354.337.401,14
2043	1.535.978.020,04	318.512.615,84	1.535.978.020,04	337.623.372,79
2044	1.551.337.800,24	303.488.435,84	1.551.337.800,24	321.697.741,99
2045	1.566.851.178,24	289.172.943,59	1.566.851.178,24	306.523.320,20
2046	1.582.519.690,02	275.532.710,40	1.582.519.690,02	292.064.673,02
2047	1.598.344.886,92	262.535.884,44	1.598.344.886,92	278.288.037,50
2048	1.614.328.335,79	250.152.116,30	1.614.328.335,79	265.161.243,28
2049	1.630.471.619,15	238.352.488,18	1.630.471.619,15	252.653.637,47
2050	1.646.776.335,34	227.109.446,28	1.646.776.335,34	240.736.013,06
2051	1.663.244.098,70	216.396.736,55	1.663.244.098,70	229.380.540,74
Total	42.820.076.929,24	14.311.828.852,23	42.587.291.317,83	14.937.752.971,95

9. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

9.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

Data-Base: 31/12/2017

				Data-Base: 31/12/2017
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2018	1.088.298.721,06	1.267.083.125,06	-178.784.404,00	1.778.438.291,60
2019	1.170.118.409,43	1.331.417.586,91	-161.299.177,48	1.617.139.114,12
2020	1.251.312.935,56	1.393.830.383,48	-142.517.447,92	1.474.621.666,21
2021	1.331.504.953,42	1.458.583.516,18	-127.078.562,76	1.347.543.103,44
2022	1.412.372.863,48	1.517.724.032,58	-105.351.169,10	1.242.191.934,35
2023	1.490.182.300,56	1.580.974.633,74	-90.792.333,18	1.151.399.601,16
2024	1.553.825.278,97	1.629.822.775,58	-75.997.496,61	1.075.402.104,55
2025	1.616.328.367,08	1.679.394.664,80	-63.066.297,72	1.012.335.806,83
2026	1.682.612.962,84	1.721.894.420,25	-39.281.457,41	973.054.349,42
2027	1.755.205.060,06	1.751.879.600,33	3.325.459,73	976.379.809,15
2028	1.827.472.378,64	1.788.758.919,12	38.713.459,52	1.015.093.268,66
2029	1.902.907.316,64	1.819.959.675,89	82.947.640,75	1.098.040.909,42
2030	1.923.015.312,98	1.832.586.920,97	90.428.392,01	1.188.469.301,43
2031	1.922.521.370,06	1.836.131.504,51	86.389.865,55	1.274.859.166,98
2032	1.908.306.608,57	1.856.305.631,67	52.000.976,90	1.326.860.143,88
2033	1.904.773.776,12	1.848.789.367,94	55.984.408,18	1.382.844.552,07
2034	1.875.995.169,76	1.832.183.239,17	43.811.930,59	1.426.656.482,66
2035	1.829.117.737,66	1.811.817.598,90	17.300.138,76	1.443.956.621,42
2036	1.822.944.588,15	1.787.157.052,59	35.787.535,56	1.479.744.156,98
2037	1.812.305.514,13	1.767.606.441,77	44.699.072,36	1.524.443.229,34
2038	1.795.337.912,73	1.755.323.511,81	40.014.400,92	1.564.457.630,25
2039	1.787.567.571,35	1.726.794.696,19	60.772.875,16	1.625.230.505,41
2040	1.776.059.572,42	1.702.092.365,41	73.967.207,01	1.699.197.712,41
2041	1.773.702.567,98	1.663.162.783,47	110.539.784,51	1.809.737.496,93
2042	1.776.122.720,66	1.618.658.847,71	157.463.872,95	1.967.201.369,87
2043	1.776.498.363,07	1.579.362.851,16	197.135.511,91	2.164.336.881,79
2044	1.790.967.979,46	1.522.834.391,00	268.133.588,46	2.432.470.470,24
2045	1.808.048.435,50	1.467.891.615,84	340.156.819,66	2.772.627.289,90
2046	1.833.538.020,37	1.407.021.710,70	426.516.309,67	3.199.143.599,57
2047	1.866.198.089,77	1.343.670.334,80	522.527.754,97	3.721.671.354,55
2048	1.904.250.509,53	1.281.019.670,14	623.230.839,39	4.344.902.193,94
2049	1.950.422.833,42	1.216.093.284,93	734.329.548,49	5.079.231.742,43
2050	2.004.245.190,95	1.150.862.485,06	853.382.705,89	5.932.614.448,32
2051	2.067.497.658,73	1.083.844.183,16	983.653.475,57	6.916.267.923,88
2052	458.895.448,99	1.018.016.798,77	-559.121.349,78	6.357.146.574,11
2053	420.776.073,97	953.934.752,62	-533.158.678,65	5.823.987.895,46
2054	385.038.361,93	890.392.874,11	-505.354.512,18	5.318.633.383,27
2055	351.232.473,07	828.401.947,12	-477.169.474,05	4.841.463.909,22

continua...

	continu	ıação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2056	319.305.165,61	768.235.150,81	-448.929.985,20	4.392.533.924,02
2057	289.257.728,10	710.060.470,80	-420.802.742,70	3.971.731.181,32
2058	261.092.364,62	654.016.584,53	-392.924.219,91	3.578.806.961,41
2059	234.800.970,15	600.228.603,11	-365.427.632,96	3.213.379.328,46
2060	210.365.060,62	548.803.715,83	-338.438.655,21	2.874.940.673,25
2061	187.756.313,96	499.831.393,34	-312.075.079,38	2.562.865.593,87
2062	166.936.953,20	453.382.400,32	-286.445.447,12	2.276.420.146,75
2063	147.860.165,74	409.508.449,03	-261.648.283,29	2.014.771.863,46
2064	130.470.972,40	368.245.438,81	-237.774.466,41	1.776.997.397,05
2065	114.706.779,07	329.612.682,46	-214.905.903,39	1.562.091.493,66
2066	100.497.795,61	293.610.702,61	-193.112.907,00	1.368.978.586,66
2067	87.768.163,98	260.223.429,17	-172.455.265,19	1.196.523.321,47
2068	76.436.829,15	229.417.484,53	-152.980.655,38	1.043.542.666,08
2069	66.418.513,79	201.140.290,44	-134.721.776,65	908.820.889,43
2070	57.625.385,20	175.323.497,01	-117.698.111,81	791.122.777,62
2071	49.968.457,23	151.884.355,28	-101.915.898,05	689.206.879,56
2072	43.358.764,47	130.725.610,11	-87.366.845,64	601.840.033,93
2073	37.708.782,16	111.739.333,96	-74.030.551,80	527.809.482,12
2074	32.933.332,26	94.809.954,49	-61.876.622,23	465.932.859,89
2075	28.949.971,63	79.813.395,96	-50.863.424,33	415.069.435,56
2076	25.679.833,56	66.621.770,21	-40.941.936,65	374.127.498,92
2077	23.048.293,45	55.105.388,44	-32.057.094,99	342.070.403,93
2078	20.985.355,02	45.133.741,66	-24.148.386,64	317.922.017,29
2079	19.426.050,07	36.577.354,46	-17.151.304,39	300.770.712,89
2080	18.310.364,36	29.308.136,66	-10.997.772,30	289.772.940,60
2081	17.583.127,28	23.199.667,15	-5.616.539,87	284.156.400,72
2082	17.194.141,30	18.127.409,29	-933.267,99	283.223.132,74
2083	17.098.344,88	13.969.324,73	3.129.020,15	286.352.152,89
2084	17.255.936,40	10.607.083,17	6.648.853,23	293.001.006,13
2085	17.632.338,60	7.927.270,67	9.705.067,93	302.706.074,05
2086	18.198.070,65	5.823.320,71	12.374.749,94	315.080.824,00
2087	18.928.583,99	4.197.200,69	14.731.383,30	329.812.207,30
2088	19.803.984,57	2.960.999,13	16.842.985,44	346.655.192,73
2089	20.808.694,85	2.038.672,61	18.770.022,24	365.425.214,98
2090	21.930.969,01	1.365.499,45	20.565.469,56	385.990.684,54
2091	23.162.384,65	887.107,40	22.275.277,25	408.265.961,79
2092	24.497.396,23	557.281,83	23.940.114,40	432.206.076,19

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;

A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;

^{3.} A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

10. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1°, artigo 5° da Portaria MPS n° 403 de 10 de dezembro de 2008.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2015 Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial. Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

Compensação Financeira

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 23,939 bilhões.

Os atuais direitos do Fundo estão estimados em R\$ 9,007 bilhões, que comparado com o custo total resulta em um déficit atuarial base de R\$ 14,932 bilhões. Deduzindo o valor atual dos aportes financeiros previstos no Decreto 1.269/2017 de R\$ 14,937 bilhões chegamos a um pequeno superávit atuarial com valor atual de R\$ 5,46 milhões, este valor representa 0,04% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Item	31/12/2016	31/12/2017	Variaçõe	s no Ano
Número de Servidores Ativos	32.032	30.241	-1.791	-5,59%
Número de Beneficiários	13.614	15.170	+1.556	+11,43%
Proporção de Ativos/Benefíciários	2,4	2,0	-0,4	-15,27%
Número de Segurados Total	45.646	45.411	-235	-0,51%
Média da Remuneração do Ativo (R\$)	4.612,39	4.612,06	-0,33	-0,01%
Média dos Benefícios (R\$)	4.944,82	5.187,81	+242,99	+4,91%
Folha Mensal de Ativos (R\$ milhões)	147,74	139,47	-8,27	-5,60%
Folha Mensal de Inativos (R\$ milhões)	67,32	78,70	+11,38	+16,91%
Folha Mensal Total (R\$ milhões)	215,06	218,17	+3,11	+1,45%
Folha Inativos/Folha Ativos (%)	45,56%	56,43%	+10,86%	+23,84%
Folha Salarial Futura (R\$ milhões)	14.255,14	13.023,92	-1.231,21	-8,64%
A) Investimentos + Parcelamentos (R\$ milhões)	2.474,82	2.394,57	-80,24	-3,24%
B) Direitos de Contribuição (R\$ milhões)	6.371,90	5.914,55	-457,35	-7,18%
C) Compensação Estimada (R\$ milhões)	613,86	697,93	+84,07	+13,70%
D) Direitos Totais (R\$ milhões) (A+B+C)	9.460,57	9.007,05	-453,52	-4,79%
E) Custo Total do Plano (R\$ milhões)	23.771,78	23.939,35	+167,57	+0,70%
Déficit / Superávit Base (R\$ milhões) (D - E)	14.311,21	14.932,29	-621,09	+4,34%
F) Aportes Previstos - Decreto 1.269/2017 (R\$ milhões)	14.311,83	14.937,75	+625,92	+4,37%
Déficit / Superávit Oficial (R\$ milhões) (D + F - E)	0,62	5,46	+4,84	+780,39%
Custo do Plano (% da Folha Futura)	166,75%	183,79%	+17,04%	+10,22%
Déficit / Superávit Oficial (% da Folha Futura)	0,0043%	0,04%	+0,04%	+863,61%

Como podemos observar no quadro acima, apesar do déficit atuarial básico do plano ter aumentado em R\$ 621,09 milhões, devido a redução dos direitos de contribuição, do saldo dos investimentos e parcelamentos e do aumento do custo total do plano, o resultado apresentou um pequeno superávit atuarial devido a atualização do valor atual dos aportes financeiros previstos no Decreto 1.269/2017. Desta forma não recomendamos alterar a programação de aportes previstos no referido Decreto Municipal.

Plano de Custeio Proposto Vigente – Decreto 1.269/2017

Data-Base: 31/12/2017

Seq		ı		T		Pata-Base: 31/12/2017
2 2019 15.514.747.202.00 930.884.832.12 395.774.337,00 16.049.857.697,12 3 2020 16.049.857.697,12 962.991.461.83 479.678.496,45 16.533.170.662,50 4 2021 16.533.170.662,50 991.990.239,75 565.221.161.65 16.959.939.740,60 5 2022 16.959.939.740,60 1.017.596.384.44 652.426.712,30 17.325.109.412,73 6 2023 17.325.109.412,73 1.039.506.564.76 741.319.881.85 17.623.296.125,65 7 2024 17.623.296.125,65 1.057.397.67.54 831.925.611,52 17.848.768.281,66 8 2025 17.848.768.281,66 1.079.725.501,45 1.018.376.779,58 18.056.773.746,03 10 2026 17.995.425.024,16 1.079.725.501,45 1.018.376.779,58 18.056.773.746,03 11 2028 18.052.906.244,46 1.081.543.374,67 1.211.987.178,32 17.895.473.440,81 12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29	Seq	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
3 2020 16.049.857.697,12 962.991.461,83 479.678.496,45 16.533.170.662,50 4 2021 16.533.170.662,50 991.990.239,75 565.221.161,65 16.959,939.740,60 5 2022 16.959.939.740,60 1.017.596.384,44 652.426.712,30 17.325.109.412,73 6 2023 17.325.109.412,73 1.039.506.564,76 741.319.851,85 17.623.296.125,65 7 2024 17.623.296.125,65 1.057.397.67.54 831.925.611,52 17.848.768.281,66 8 2025 17.848.768.281,66 1.070.926.096,90 924.269.354,40 17.995.425.024,16 9 2026 17.995.425.024,16 1.079.725.501,45 1.018.376.779,58 18.056.773.746,03 10 2027 18.056.773.746,03 1.083.406.424,76 1.114.273.926,32 18.025.906.244,46 11 2028 18.025.906.244,46 1.081.554.374,67 1.211.987.178.32 17.867.658.579.29 13 2030 17.657.658.579.29 1.059.459.514,76 1.349.606.439.52 17.367.516.54,53 14 2031 17.367.511.654,5	1	2018	14.932.294.174,88	895.937.650,49	313.484.623,37	15.514.747.202,00
4 2021 16.533.170.662.50 991.990.239,75 565.221.161,65 16.959,939.740,60 5 2022 16.959,939.740,60 1.017.596.384,44 652.426.712,30 17.325.109.412,73 6 2023 17.325.109.412,73 1.039.506.564,76 741.319.851,85 17.623.296.125,65 7 2024 17.623.296.125,65 1.057.397.767,54 831.925.611,52 17.848.768.281,66 8 2025 17.848.768.281,66 1.070.926.096,90 924.269.354,40 17.995.425.024,16 9 2026 17.995.425.024,16 1.079.725.501,45 1.018.376.779,58 18.056.773.746,03 10 2027 18.056.773.746,03 1.083.406.424,76 1.114.273.926,32 18.025.906.244,46 11 2028 18.025.906.244,46 1.081.554.374,67 1.211.987.178,32 17.895.473.440,81 12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349.606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.51	2	2019	15.514.747.202,00	930.884.832,12	395.774.337,00	16.049.857.697,12
5 2022 16.959.939.740,60 1.017.596.384,44 652.426.712,30 17.325.109.412,73 6 2023 17.325.109.412,73 1.039.506.564,76 741.319.851,85 17.623.296.125,65 7 2024 17.623.296.125,65 1.057.397.767,54 831.925.611,52 17.848.768.281,66 8 2025 17.848.768.281,66 1.070.926.096,90 924.269.354,40 17.995.425.024,16 9 2026 17.995.425.024,16 1.079.725.501,45 1.018.376.779,58 18.056.773.746,03 10 2027 18.056.773.746,03 1.083.406.424,76 1.114.273.926,32 18.025.906.244,46 11 2028 18.025.906.244,46 1.081.554.374,67 1.211.987.178,32 17.895.473.440,81 12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349.606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.0	3	2020	16.049.857.697,12	962.991.461,83	479.678.496,45	16.533.170.662,50
6 2023 17.325.109.412,73 1.039.506.564,76 741.319.851,85 17.623.296.125,65 7 2024 17.623.296.125,65 1.057.397.767,54 831.925.611,52 17.848.768.281,66 8 2025 17.848.768.281,66 1.070.926.096,90 924.269.354,40 17.995.425.024,16 9 2026 17.995.425.024,16 1.079.725.501,45 1.018.376.779,58 18.056.773.746,03 10 2027 18.056.773.746,03 1.083.406.424,76 1.114.273.926,32 18.025.906.244,46 11 2028 18.025.906.244,46 1.081.554.374,67 1.211.987.178.32 17.895.473.440,81 12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349,606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590,99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 1	4	2021	16.533.170.662,50	991.990.239,75	565.221.161,65	16.959.939.740,60
7 2024 17.623.296.125,65 1.057.397.767,54 831.925.611,52 17.848.768.281,66 8 2025 17.848.768.281,66 1.070.926.096,90 924.269.354,40 17.995.425.024,16 9 2026 17.995.425.024,16 1.079.725.501,45 1.018.376.779,58 18.056.773.746,03 10 2027 18.056.773.746,03 1.083.406.424,76 1.114.273.926,32 18.025.906.294,46 11 2028 18.025.906.244,46 1.081.554.374,67 1.211.987.178.32 17.895.473.440,81 12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349.606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590.99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 <t< td=""><td>5</td><td>2022</td><td>16.959.939.740,60</td><td>1.017.596.384,44</td><td>652.426.712,30</td><td>17.325.109.412,73</td></t<>	5	2022	16.959.939.740,60	1.017.596.384,44	652.426.712,30	17.325.109.412,73
8 2025 17.848.768.281.66 1.070.926.096,90 924.269.354,40 17.995.425.024,16 9 2026 17.995.425.024,16 1.079.725.501,45 1.018.376.779,58 18.056.773.746,03 10 2027 18.056.773.746,03 1.083.406.424,76 1.114.273.926,32 18.025.906.244,46 11 2028 18.025.906.244,46 1.081.554.374,67 1.211.987.178,32 17.895.473.440,81 12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349.606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590,99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 <	6	2023	17.325.109.412,73	1.039.506.564,76	741.319.851,85	17.623.296.125,65
9 2026 17.995.425.024,16 1.079.725.501,45 1.018.376.779,58 18.056.773.746,03 10 2027 18.056.773.746,03 1.083.406.424,76 1.114.273.926,32 18.025.906.244,46 11 2028 18.025.906.244,46 1.081.554.374,67 1.211.987.178,32 17.895.473.440,81 12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349.606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590,99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 15.471.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037	7	2024	17.623.296.125,65	1.057.397.767,54	831.925.611,52	17.848.768.281,66
10 2027 18.056.773.746,03 1.083.406.424,76 1.114.273.926,32 18.025.906.244,46 11 2028 18.025.906.244,46 1.081.554.374,67 1.211.987.178,32 17.895.473.440,81 12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349.606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590,99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 15.877.371.842,48 952.642.310,55 1.418.449.931,61 15.411.564.221,42 19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 <	8	2025	17.848.768.281,66	1.070.926.096,90	924.269.354,40	17.995.425.024,16
11 2028 18.025.906.244,46 1.081.554.374,67 1.211.987.178,32 17.895.473.440,81 12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349.606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590,99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 15.877.371.842,48 952.642.310,55 1.418.449.931,61 15.411.564.221,42 19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 <td< td=""><td>9</td><td>2026</td><td>17.995.425.024,16</td><td>1.079.725.501,45</td><td>1.018.376.779,58</td><td>18.056.773.746,03</td></td<>	9	2026	17.995.425.024,16	1.079.725.501,45	1.018.376.779,58	18.056.773.746,03
12 2029 17.895.473.440,81 1.073.728.406,45 1.311.543.267,97 17.657.658.579,29 13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349.606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590,99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 15.877.371.842,48 952.642.310,55 1.418.449.931,61 15.411.564.221,42 19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 1	10	2027	18.056.773.746,03	1.083.406.424,76	1.114.273.926,32	18.025.906.244,46
13 2030 17.657.658.579,29 1.059.459.514,76 1.349.606.439,52 17.367.511.654,53 14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590,99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 15.877.371.842,48 952.642.310,55 1.418.449.931,61 15.411.564.221,42 19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.	11	2028	18.025.906.244,46	1.081.554.374,67	1.211.987.178,32	17.895.473.440,81
14 2031 17.367.511.654,53 1.042.050.6699,27 1.363.102.503,91 17.046.459.849,89 15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590,99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 15.877.371.842,48 952.642.310,55 1.418.449.931,61 15.411.564.221,42 19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.3	12	2029	17.895.473.440,81	1.073.728.406,45	1.311.543.267,97	17.657.658.579,29
15 2032 17.046.459.849,89 1.022.787.590,99 1.376.733.528,95 16.692.513.911,93 16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 15.877.371.842,48 952.642.310,55 1.418.449.931,61 15.411.564.221,42 19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.	13	2030	17.657.658.579,29	1.059.459.514,76	1.349.606.439,52	17.367.511.654,53
16 2033 16.692.513.911,93 1.001.550.834,72 1.390.500.864,24 16.303.563.882,41 17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 15.877.371.842,48 952.642.310,55 1.418.449.931,61 15.411.564.221,42 19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.80	14	2031	17.367.511.654,53	1.042.050.699,27	1.363.102.503,91	17.046.459.849,89
17 2034 16.303.563.882,41 978.213.832,94 1.404.405.872,88 15.877.371.842,48 18 2035 15.877.371.842,48 952.642.310,55 1.418.449.931,61 15.411.564.221,42 19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.37	15	2032	17.046.459.849,89	1.022.787.590,99	1.376.733.528,95	16.692.513.911,93
18 2035 15.877.371.842,48 952.642.310,55 1.418.449.931,61 15.411.564.221,42 19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,	16	2033	16.692.513.911,93	1.001.550.834,72	1.390.500.864,24	16.303.563.882,41
19 2036 15.411.564.221,42 924.693.853,29 1.432.634.430,92 14.903.623.643,78 20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37	17	2034	16.303.563.882,41	978.213.832,94	1.404.405.872,88	15.877.371.842,48
20 2037 14.903.623.643,78 894.217.418,63 1.446.960.775,23 14.350.880.287,18 21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 </td <td>18</td> <td>2035</td> <td>15.877.371.842,48</td> <td>952.642.310,55</td> <td>1.418.449.931,61</td> <td>15.411.564.221,42</td>	18	2035	15.877.371.842,48	952.642.310,55	1.418.449.931,61	15.411.564.221,42
21 2038 14.350.880.287,18 861.052.817,23 1.461.430.382,99 13.750.502.721,42 22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 <td>19</td> <td>2036</td> <td>15.411.564.221,42</td> <td>924.693.853,29</td> <td>1.432.634.430,92</td> <td>14.903.623.643,78</td>	19	2036	15.411.564.221,42	924.693.853,29	1.432.634.430,92	14.903.623.643,78
22 2039 13.750.502.721,42 825.030.163,29 1.476.044.686,81 13.099.488.197,89 23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	20	2037	14.903.623.643,78	894.217.418,63	1.446.960.775,23	14.350.880.287,18
23 2040 13.099.488.197,89 785.969.291,87 1.490.805.133,69 12.394.652.356,08 24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	21	2038	14.350.880.287,18	861.052.817,23	1.461.430.382,99	13.750.502.721,42
24 2041 12.394.652.356,08 743.679.141,36 1.505.713.185,02 11.632.618.312,42 25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	22	2039	13.750.502.721,42	825.030.163,29	1.476.044.686,81	13.099.488.197,89
25 2042 11.632.618.312,42 697.957.098,75 1.520.770.316,87 10.809.805.094,30 26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	23	2040	13.099.488.197,89	785.969.291,87	1.490.805.133,69	12.394.652.356,08
26 2043 10.809.805.094,30 648.588.305,66 1.535.978.020,04 9.922.415.379,92 27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	24	2041	12.394.652.356,08	743.679.141,36	1.505.713.185,02	11.632.618.312,42
27 2044 9.922.415.379,92 595.344.922,79 1.551.337.800,24 8.966.422.502,47 28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	25	2042	11.632.618.312,42	697.957.098,75	1.520.770.316,87	10.809.805.094,30
28 2045 8.966.422.502,47 537.985.350,15 1.566.851.178,24 7.937.556.674,37 29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	26	2043	10.809.805.094,30	648.588.305,66	1.535.978.020,04	9.922.415.379,92
29 2046 7.937.556.674,37 476.253.400,46 1.582.519.690,02 6.831.290.384,81 30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	27	2044	9.922.415.379,92	595.344.922,79	1.551.337.800,24	8.966.422.502,47
30 2047 6.831.290.384,81 409.877.423,09 1.598.344.886,92 5.642.822.920,98 31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	28	2045	8.966.422.502,47	537.985.350,15	1.566.851.178,24	7.937.556.674,37
31 2048 5.642.822.920,98 338.569.375,26 1.614.328.335,79 4.367.063.960,45	29	2046	7.937.556.674,37	476.253.400,46	1.582.519.690,02	6.831.290.384,81
	30	2047	6.831.290.384,81	409.877.423,09	1.598.344.886,92	5.642.822.920,98
32 2049 4.367.063.960.45 262.023.837.63 1.630.471.619.15 2.998.616.178.92	31	2048	5.642.822.920,98	338.569.375,26	1.614.328.335,79	4.367.063.960,45
22.570.010.170,72	32	2049	4.367.063.960,45	262.023.837,63	1.630.471.619,15	2.998.616.178,92
33 2050 2.998.616.178,92 179.916.970,74 1.646.776.335,34 1.531.756.814,32	33	2050	2.998.616.178,92	179.916.970,74	1.646.776.335,34	1.531.756.814,32
34 2051 1.531.756.814,32 91.905.408,86 <u>1.663.244.098,70</u> -39.581.875,52	34	2051	1.531.756.814,32	91.905.408,86	1.663.244.098,70	-39.581.875,52

Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,75% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Não foi adotada hipótese de crescimento real de proventos e benefícios de inativos.

Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

Em atendimento a nova redação do § 7º do Artigo 17 da Portaria MPS 403/2008, introduzida pela Portaria MPS 563/2014 e ao disposto na Nota Técnica Nº 12/2016/CGACI/DRRPS/SPPS/MF de 21 de novembro de 2016, nesta avaliação atuarial não utilizaremos a hipótese de gerações futuras, tanto para os efeitos de receitas futuras, quanto das despesas estimadas.

Custeio Administrativo

Nesta avaliação não foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Desta forma, consideramos que esta despesa é custeada pela Prefeitura adicionalmente às suas alíquotas de contribuição, conforme previsto no art. 91 B da Lei Municipal Nº 9.626/1999.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Luiz Cláudio Kogut Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO I <u>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</u>

IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

Data-Base: 31/12/2017

Contas	Discriminação	Valores (R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias - Consolidação	2.394.574.045,90
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisão Benefícios Concedidos	10.270.684.875,11
2.2.7.2.1.03.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	10.774.355.761,42
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	320.707.060,47
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições Pensionista para Plano Previdenciário do RPPS	45.969.110,19
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	136.994.715,65
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisão Benefícios a Conceder	7.056.183.345,67
2.2.7.2.1.04.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	13.164.990.824,01
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	3.446.645.004,72
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	2.101.228.674,82
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	560.933.798,80
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	14.937.752.971,95
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	14.937.752.971,95
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	5.458.797,07
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	5.458.797,07

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

	DECEITAG	DECRECAC	DECI
RREO – Anexo	10 (LRF art. 53, § 1°, inciso II		

R\$ 1,00

KKEO – Aliexo	10 (LRF art. 55, § 1°, inciso	11)		R\$ 1,00
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANO	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)
2017	-	-	(c) (a-b)	1.957.222.695,60
2018	1.088.298.721,06	1.267.083.125,06	(178.784.404,00)	1.778.438.291,60
2019	1.170.118.409,43	1.331.417.586,91	(161.299.177,48)	1.617.139.114,12
2020	1.251.312.935,56	1.393.830.383,48	(142.517.447,92)	1.474.621.666,21
2021	1.331.504.953,42	1.458.583.516,18	(127.078.562,76)	1.347.543.103,44
2022	1.412.372.863,48	1.517.724.032,58	(105.351.169,10)	1.242.191.934,35
2023	1.490.182.300,56	1.580.974.633,74	(90.792.333,18)	1.151.399.601,16
2024	1.553.825.278,97	1.629.822.775,58	(75.997.496,61)	1.075.402.104,55
2025	1.616.328.367,08	1.679.394.664,80	(63.066.297,72)	1.012.335.806,83
2026	1.682.612.962,84	1.721.894.420,25	(39.281.457,41)	973.054.349,42
2027	1.755.205.060,06	1.751.879.600,33	3.325.459,73	976.379.809,15
2028	1.827.472.378,64	1.788.758.919,12	38.713.459,52	1.015.093.268,66
2029	1.902.907.316,64	1.819.959.675,89	82.947.640,75	1.098.040.909,42
2030	1.923.015.312,98	1.832.586.920,97	90.428.392,01	1.188.469.301,43
2031	1.922.521.370,06	1.836.131.504,51	86.389.865,55	1.274.859.166,98
2032	1.908.306.608,57	1.856.305.631,67	52.000.976,90	1.326.860.143,88
2033	1.904.773.776,12	1.848.789.367,94	55.984.408,18	1.382.844.552,07
2034	1.875.995.169,76	1.832.183.239,17	43.811.930,59	1.426.656.482,66
2035	1.829.117.737,66	1.811.817.598,90	17.300.138,76	1.443.956.621,42
2036	1.822.944.588.15	1.787.157.052.59	35.787.535.56	1.479.744.156.98
2037	1.812.305.514,13	1.767.606.441,77	44.699.072,36	1.524.443.229,34
2038	1.795.337.912,73	1.755.323.511,81	40.014.400,92	1.564.457.630,25
2039	1.787.567.571,35	1.726.794.696,19	60.772.875,16	1.625.230.505,41
2040	1.776.059.572,42	1.702.092.365.41	73.967.207,01	1.699.197.712,41
2041	1.773.702.567,98	1.663.162.783,47	110.539.784,51	1.809.737.496,93
2042	1.776.122.720,66	1.618.658.847,71	157.463.872,95	1.967.201.369,87
2043	1.776.498.363,07	1.579.362.851,16	197.135.511,91	2.164.336.881,79
2044	1.790.967.979,46	1.522.834.391,00	268.133.588,46	2.432.470.470,24
2045	1.808.048.435,50	1.467.891.615,84	340.156.819,66	2.772.627.289,90
2046	1.833.538.020,37	1.407.021.710,70	426.516.309,67	3.199.143.599,57
2047	1.866.198.089,77	1.343.670.334,80	522.527.754,97	3.721.671.354,55
2048	1.904.250.509,53	1.281.019.670,14	623.230.839,39	4.344.902.193,94
2049	1.950.422.833,42	1.216.093.284,93	734.329.548,49	5.079.231.742,43
2050	2.004.245.190,95	1.150.862.485,06	853.382.705,89	5.932.614.448,32
2051	2.067.497.658,73	1.083.844.183,16	983.653.475,57	6.916.267.923,88
2052	458.895.448,99	1.018.016.798,77	(559.121.349,78)	6.357.146.574,11
2053	420.776.073,97	953.934.752,62	(533.158.678,65)	5.823.987.895,46
2054	385.038.361,93	890.392.874,11	(505.354.512,18)	5.318.633.383,27
2055	351.232.473,07	828.401.947,12	(477.169.474,05)	4.841.463.909,22

Continua...

Continuação...

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1°, inciso II)

R\$ 1,00

1370	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
ANO	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2056	319.305.165,61	768.235.150,81	(448.929.985,20)	4.392.533.924,02
2057	289.257.728,10	710.060.470,80	(420.802.742,70)	3.971.731.181,32
2058	261.092.364,62	654.016.584,53	(392.924.219,91)	3.578.806.961,41
2059	234.800.970,15	600.228.603,11	(365.427.632,96)	3.213.379.328,46
2060	210.365.060,62	548.803.715,83	(338.438.655,21)	2.874.940.673,25
2061	187.756.313,96	499.831.393,34	(312.075.079,38)	2.562.865.593,87
2062	166.936.953,20	453.382.400,32	(286.445.447,12)	2.276.420.146,75
2063	147.860.165,74	409.508.449,03	(261.648.283,29)	2.014.771.863,46
2064	130.470.972,40	368.245.438,81	(237.774.466,41)	1.776.997.397,05
2065	114.706.779,07	329.612.682,46	(214.905.903,39)	1.562.091.493,66
2066	100.497.795,61	293.610.702,61	(193.112.907,00)	1.368.978.586,66
2067	87.768.163,98	260.223.429,17	(172.455.265,19)	1.196.523.321,47
2067	76.436.829,15	229.417.484,53	(172.433.203,19)	1.043.542.666,08
2068	66.418.513,79	201.140.290,44	(134.721.776,65)	908.820.889,43
2070	57.625.385,20	175.323.497,01	(117.698.111,81)	791.122.777,62
2071	49.968.457,23	151.884.355,28	(101.915.898,05)	689.206.879,56
2072	43.358.764,47	130.725.610,11	(87.366.845,64)	601.840.033,93
2073	37.708.782,16	111.739.333,96	(74.030.551,80)	527.809.482,12
2074	32.933.332,26	94.809.954,49	(61.876.622,23)	465.932.859,89
2075	28.949.971,63	79.813.395,96	(50.863.424,33)	415.069.435,56
2076	25.679.833,56	66.621.770,21	(40.941.936,65)	374.127.498,92
2077	23.048.293,45	55.105.388,44	(32.057.094,99)	342.070.403,93
2078	20.985.355,02	45.133.741,66	(24.148.386,64)	317.922.017,29
2079	19.426.050,07	36.577.354,46	(17.151.304,39)	300.770.712,89
2080	18.310.364,36	29.308.136,66	(10.997.772,30)	289.772.940,60
2081	17.583.127,28	23.199.667,15	(5.616.539,87)	284.156.400,72
2082	17.194.141,30	18.127.409,29	(933.267,99)	283.223.132,74
2083	17.098.344,88	13.969.324,73	3.129.020,15	286.352.152,89
2084	17.255.936,40	10.607.083,17	6.648.853,23	293.001.006,13
2085	17.632.338,60	7.927.270,67	9.705.067,93	302.706.074,05
2086	18.198.070,65	5.823.320,71	12.374.749,94	315.080.824,00
2087	18.928.583,99	4.197.200,69	14.731.383,30	329.812.207,30
2088	19.803.984,57	2.960.999,13	16.842.985,44	346.655.192,73
2089	20.808.694,85	2.038.672,61	18.770.022,24	365.425.214,98
2090	21.930.969,01	1.365.499,45	20.565.469,56	385.990.684,54
2091	23.162.384,65	887.107,40	22.275.277,25	408.265.961,79
2092	24.497.396,23	557.281,83	23.940.114,40	432.206.076,19

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2017
Nº de Servidores Ativos	30.241
Folha Salarial de Ativos	R\$ 139.473.357,21
Idade Média de Ativos	45,4 anos
Nº de Servidores Inativos	15.170
Folha dos Inativos	R\$ 78.699.127,28
Idade Média de Inativos	65,4 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,75%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	Não considerada
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2015 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO III <u>DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO DRAA</u>

<u>Data-Base</u>: 31/12/2017 <u>Ano-Base</u>: 2018

_		NDO PREVIDENCIÁ	RIO
DESCRIÇÃO	Geração Atual	Geração Futura	Total (GA+GF)
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	13.023.924.304,81	0,00	13.023.924.304,81
ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS	1.957.222.695,60	0,00	1.957.222.695,60
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	1.957.222.695,60	0,00	1.957.222.695,60
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10.270.684.875,11	0,00	10.270.684.875,11
VALOR ATUAL BENEFÍCIOS FUTUROS - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10.774.355.761,42	0,00	10.774.355.761,42
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	9.872.639.334,65	0,00	9.872.639.334,65
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	901.716.426,77	0,00	901.716.426,77
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	503.670.886,31	0,00	503.670.886,31
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	320.707.060,47	0,00	320.707.060,47
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	45.969.110,19	0,00	45.969.110,19
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	136.994.715,65	0,00	136.994.715,65
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	7.056.183.345,67	0,00	7.056.183.345,67
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - BENEFÍCIOS A CONCEDER	13.164.990.824,01	0.00	13.164.990.824,01
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	7.932.355.401,12	0.00	7.932.355.401,12
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	3.325.569.275,74	0.00	3.325.569.275,74
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0.00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	294.818.507,27	0.00	294.818.507,27
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Ativose	412.266.629,45	0.00	412.266.629,45
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	909.791.161,12	0.00	909.791.161,12
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	290.189.849,31	0.00	290.189.849,31
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0.00	0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	6.108.807.478,34	0,00	6.108.807.478,34
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	3.446.645.004,72	0.00	3.446.645.004,72
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	1.723.322.502,36	0.00	1.723.322.502,36
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	349.827.400,07	0.00	349.827.400,07
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	28.078.772,39	0.00	28.078.772,39
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	560.933.798,80	0.00	560.933.798,80
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	15.375.104.322,25	0,00	15.375.104.322,25
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	14.937.752.971,95	0,00	14.937.752.971,95
Valor Atual do Parcelamentos de Débitos Previdenciários	437.351.350,30	0.00	437.351.350,30
RESULTADO ATUARIAL	5.458.797,07	0,00	5.458.797,07
Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00	0,00
Superávit Atuarial	5.458.797,07	0,00	5.458.797,07

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	Tomana
ISS	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	11.500.000	12.000.000	12.500.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	2.050.000	2.070.000	2.100.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo ao Esporte	9.500.000	9.900.000	10.300.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU.	7.400.000	8.880.000	10.656.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal
TOTAL			30.450.000	32.850.000	35.556.000	

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM), 19/04/2018, 10h10. NOTAS:

Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:

a) Combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.

b) Estimular a prática de esportes.

c) Estimular a cultura.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2019

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)

R\$1,00

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2019		
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	87.891.515		
(-) Transferências Constitucionais	0		
(-) Transferências ao FUNDEB	15.295.200		
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	72.596.315		
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)			
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	72.596.315		
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	70.280.000		
NOVAS DOCC	70.280.000		
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	0		
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	2.316.315		

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 19/04/2018, 10h36.

a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exceto Convênio) previstas para o exercício de 2018, projetando o crescimento, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2019.

b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem a transferência FUNDEB, previstas para o exercício de 2018, projetando o crescimento, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2019.

c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS			
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
Demandas Judiciais	-		-	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-	
Avais e Garantias Concedidas	-		-	
Assunção de Passivos	-		-	
Assistências Diversas	-		-	
Outros Passivos Contingentes	-		-	
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Frustração de Arrecadação	89.000.000	Contingenciamento de despesas no Orçamento	89.000.000	
Restituição de Tributos a Maior	20.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	20.000.000	
Discrepância de Projeções	6.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar a partir da Reserva de Contingência Revisão Contratual	5.000.000	
Outros Riscos Fiscais		Nevisao contratuai	1.000.000	
Despesas com obras de caráter emergencial	5.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	5.000.000	
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou	15.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de despesas variáveis	5.000.000	
externa fixadas a menor	15.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	10.000.000	
TOTAL	135.000.000	TOTAL	135.000.000	

Fonte: SMF, 19/04/2018 - 10h50.

NOTAS:

a) Discrepância de Projeções: De acordo com os fundamentos contidos nos incisos IX do art. 40, III do art. 54, e o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.192/2001 e o Decreto Municipal nº 2.038/2017, os quais regulamentam as alterações contratuais e em consequência mediante a evolução das variações de valores nos três últimos anos na Prefeitura Municipal de Curitiba, como tendência de risco fiscal.

A metodologia adotada foi com destaque no levantamento por amostragem histórica em contratos de prestação de serviços. Para o período, com os parâmetros econômicos levantados pela SMF na projeção inflacionária provável em 4,04% (IPCA), e com os vencimentos dos contratos na data base de acordo com os índices prováveis projetados. O impacto final nas alterações contratuais no montante foi de aproximadamente R\$ 6.000.000,00 de risco, como tendência média para o exercício.

- b) Restituição de Tributos a Maior: Valores de restituição de tributos que possam ocorrer em 2019, acima do valor previsto no orçamento para restituição.
- c) Frustração de arrecadação: o cálculo foi realizado com base nas reestimativas das principais receitas do Município, onde foram retiradas o crescimento vegetativo e 1 ponto percentual do PIB Brasil para o período. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.
- d) Despesas com obras de caráter emergencial: possíveis contingentes que possam ocorrer e que necessitem de obras emergenciais.
- e) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais, e correção monetária a maior que as utilizadas na previsão para o exercício de 2019.

